



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 016
RUB. _____

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. 017
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS.

Demanda nº SEMED/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale – MA.
Data de início do ETP	11/07/2022
Processo Administrativo nº	1107001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	E – mail	natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	11/07/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretário)	Maria Sônia Silva Abreu
	E – mail	mss-abreul@hotmail.com
	Data da Aprovação	05/08/2022



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 018
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale – MA.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 019
RUB. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação suprirá a necessidade de adquirir móveis projetados, tendo em vista, a realização de adequações físicas e ambientação dos espaços propostos para melhor desenvolvimento das atividades da escola de educação infantil João Maia na sede do município de Trizidela do Vale – MA.

Desse modo, faz necessário a contratação de empresa para prestação serviços de elaboração, execução e montagem de móveis projetados, para atender padrões satisfatórios de qualidade ergonomia e acessibilidade.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto supracitado justifica – se pela necessidade de mobiliar a escola de educação infantil João Maia, para assim oferecer melhores condições e qualificar o espaço de trabalho, tornando ergonomicamente correto, funcional e com design diferenciado, proporcionando um melhor acolhimento aos profissionais da educação infantil e principalmente aos alunos, tendo total aproveitamento do espaço dos ambientes.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A aquisição em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

Os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado no Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:



CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 020
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS A SER REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE JOÃO MAIA, NA SEDE, SENDO: 10 (DEZ) SALAS DE AULA; 1 (UMA) SECRETARIA; 1 (UMA) SALA PARA PROFESSORES; 1 (UMA) SALA PARA DIRETORIA; 1 (UMA) SALA PARA SUPERVISORES.	1	SERVIÇO

Acrescente-se que a quantidade informada neste ETP será suficiente para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Trizidela do Vale – MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1. Possíveis soluções de contratação:

ITEM	SOLUÇÃO	ANÁLISE
1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, conforme os objetivos desejados pela Secretaria Municipal de Educação.
2	Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.
3	Realizar licitação própria.	É possível realização de licitação própria.

6.1.2. Como foi analisado, optamos assim por realizar licitação própria nos termos da solução 03, para prestação e serviços de elaboração/ execução e montagem de móveis planejados, conforme o projeto dos ambientes anexado a este estudo técnico preliminar.

A solução contratada será de prestação de serviços comuns de engenharia de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe o procedimento administrativo para a realização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Temos a informar que a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização das seguintes fontes:

- a) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

O valor total estimado é de R\$ 102.359,60 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS A SER REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE JOÃO MAIA, NA SEDE, SENDO: 10 (DEZ) SALAS DE AULA; 1 (UMA) SECRETARIA; 1 (UMA) SALA PARA PROFESSORES; 1 (UMA) SALA PARA DIRETORIA; 1 (UMA) SALA PARA SUPERVISORES.	1	SERVIÇO	102.359,60	102.359,60

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale – MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da



CPI, TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 022
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale – MA, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante.

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, in verbis:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em lote único, por se tratar de serviços independentes com fornecimento de materiais, o agrupamento dos itens servirá para garantir a contratação de todos os itens e proporcionar maior vantagem econômica. Adicionalmente, também buscamos com o agrupamento a otimização da fiscalização dos contratos, o que permitirá reduzir os custos operacionais e administrativos relacionados à fiscalização de contratos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Pretende-se, com a contratação:

10.1. Móveis adequados, com boa qualidade, para uso nas atividades escolares, proporcionando um melhor acolhimento aos profissionais da educação infantil e principalmente aos alunos; proporcionando o uso eficiente dos ambientes.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A escola de educação infantil João Maia a qual receberá os móveis projetados, passará por adequações de espaço físico onde os mobiliários serão instalados, com a possível quebra e furos em paredes e possível passagem de tubulações elétricas ou até hidráulicas, adequação dos pontos de rede de computadores e tomadas e recomposição das partes afetadas de acordo com os padrões de acabamento existentes.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. 023
R'IB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.



Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. 024
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 025
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeira
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS	
NOME: _____	
	Assinatura
NOME: _____	
	Assinatura



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1107001/2022

FLS. 027

RUB _____

F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1107001/2022

FLS. 028

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DIRETO AO

FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 029
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

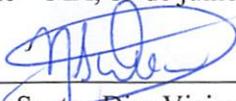
O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras/serviços. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 10 DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme os itens e quantidades na planilha abaixo e o projeto anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS A SER REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA, NA SEDE, SENDO: 10 (DEZ) SALA DE AULA; 1 (UMA) SECRETARIA; 1 (UMA) SALA PARA PROFESSORES; 1 (UMA) SALA PARA DIRETORIA; 1 (UMA) SALA PARA SUPERVISORES.	1	SERVIÇO		

Trizidela do Vale – MA, 19 de julho de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria Nº 43/2021-GP



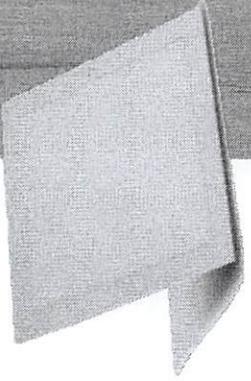
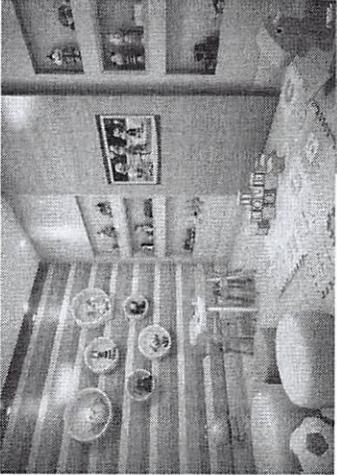
ARQUITETURA — INTERIORES — DESIGN

CPM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001_12022
FLS. 030
RUB. T

PROJETO DE INTERIORES
CLIENTE: PREFEITURA
TRIZIDELA DO VALE - MA

01

~~8~~



MOODBOARD

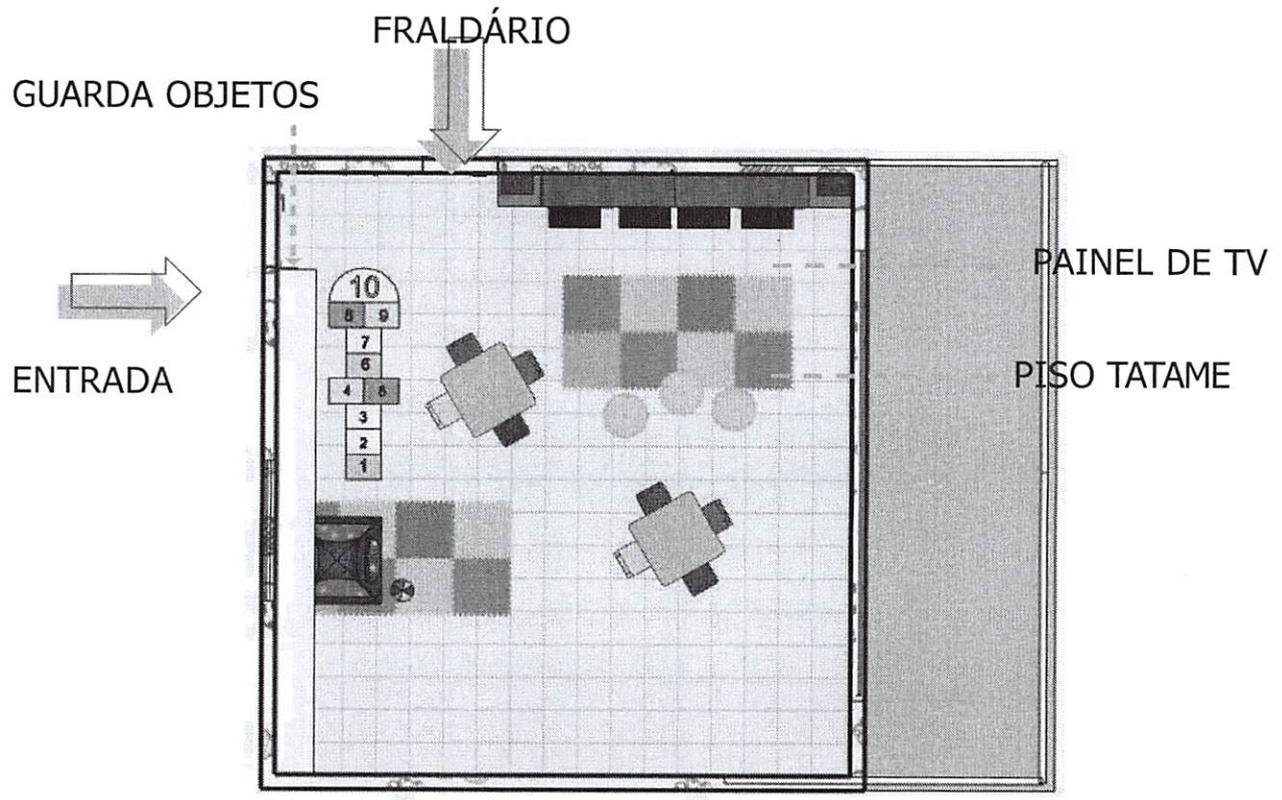
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 2022
FLS. 032
RUB. _____

02

10 SALAS DE AULA - JOÃO MAIA

~~10~~

PLANTA BAIXA

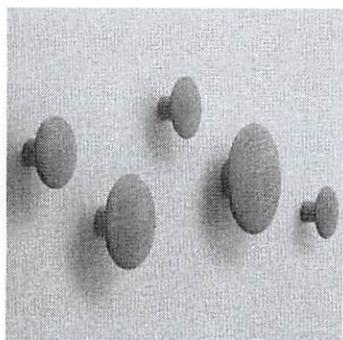


CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FIS. 033
RUB. 7

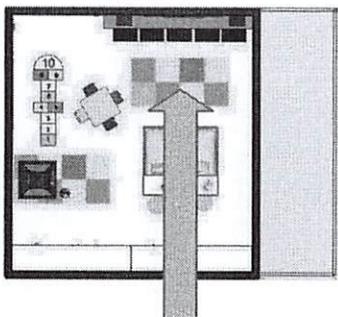
[Handwritten signature]

03

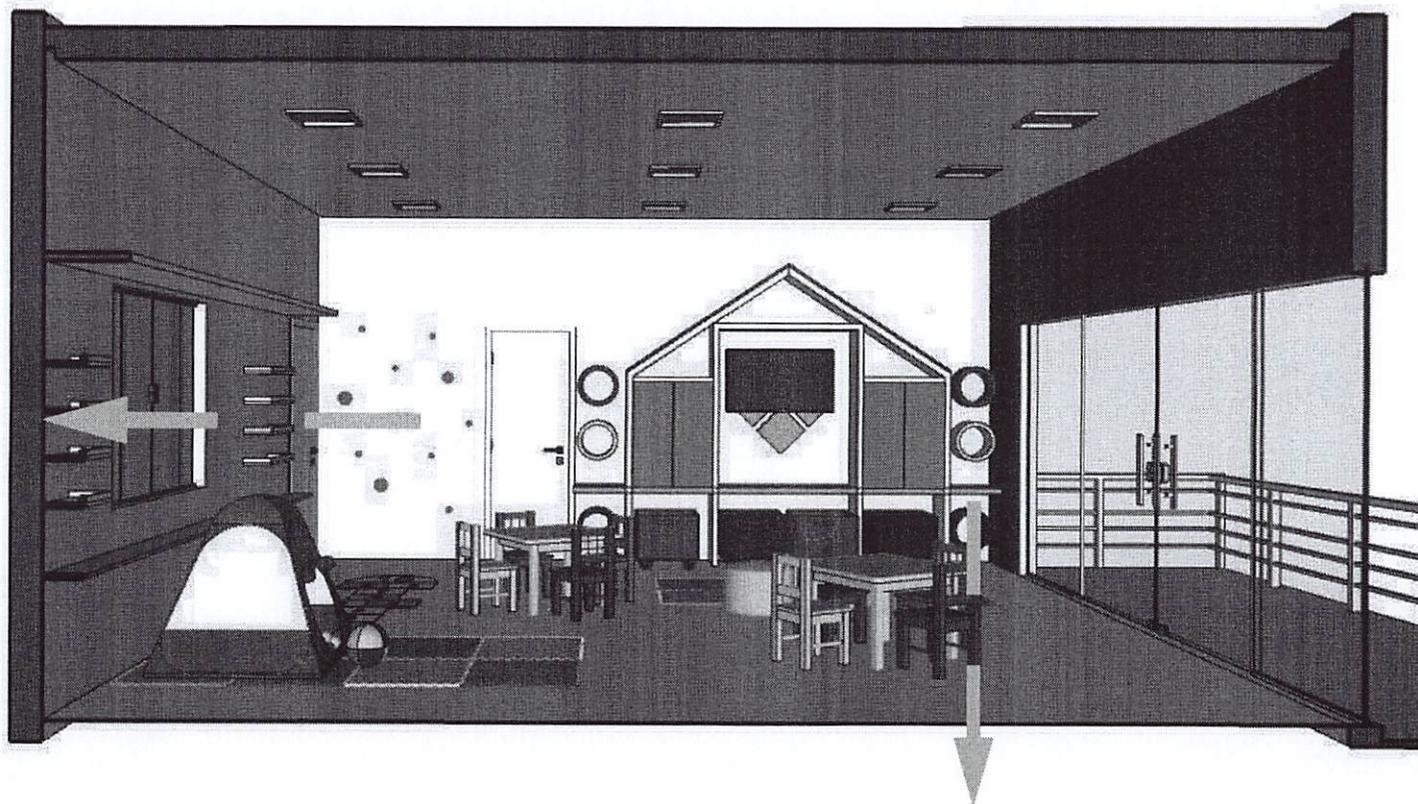
VISTA01 - DETALHES



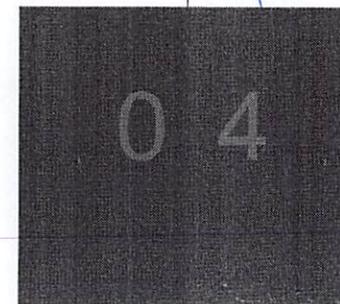
GUARDA OBJETOS



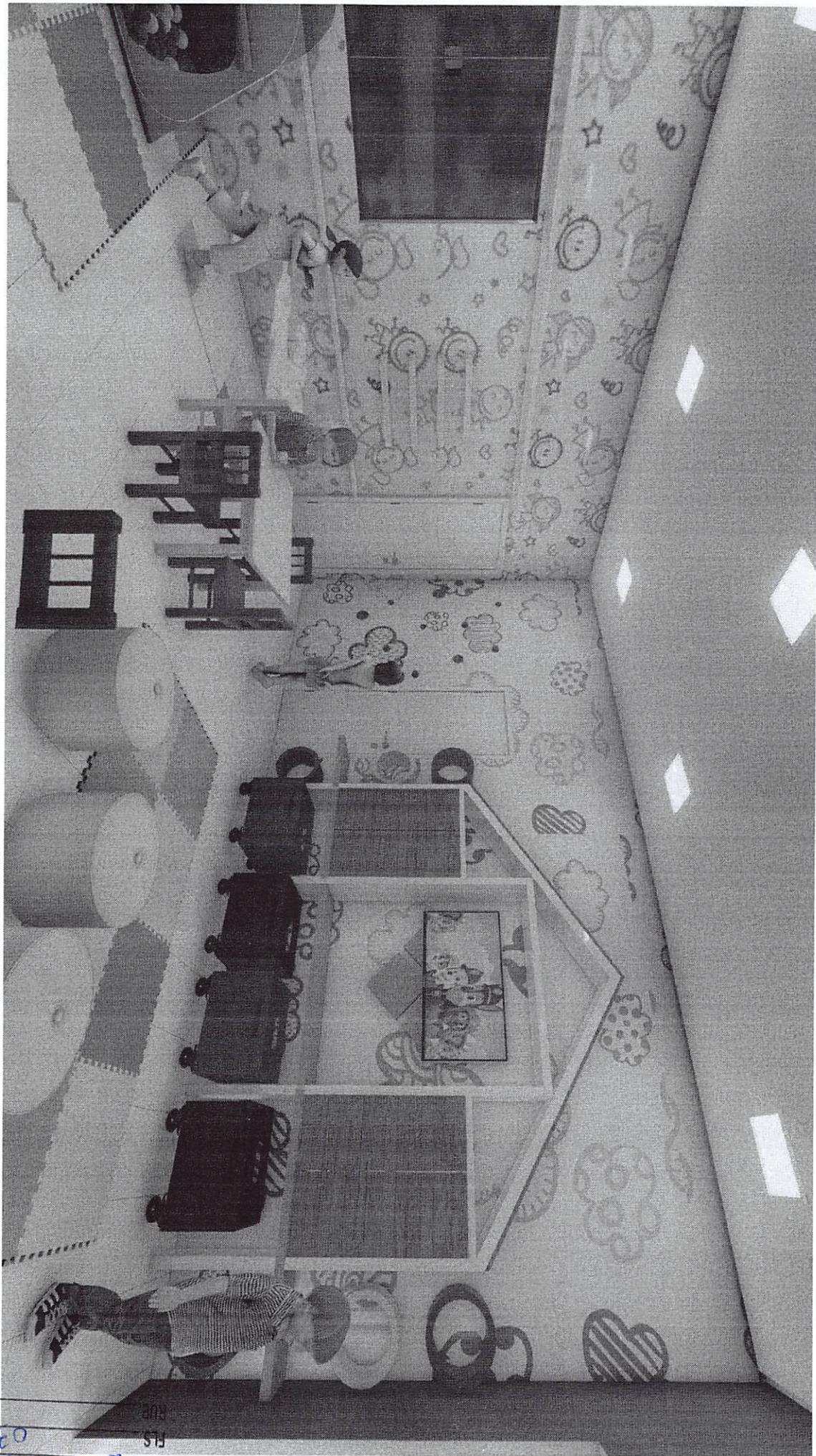
VISTA01



NICHOS ARREDONDADOS



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107001/12022
FLS. 034
RUB. _____



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRCC. 107001_12022

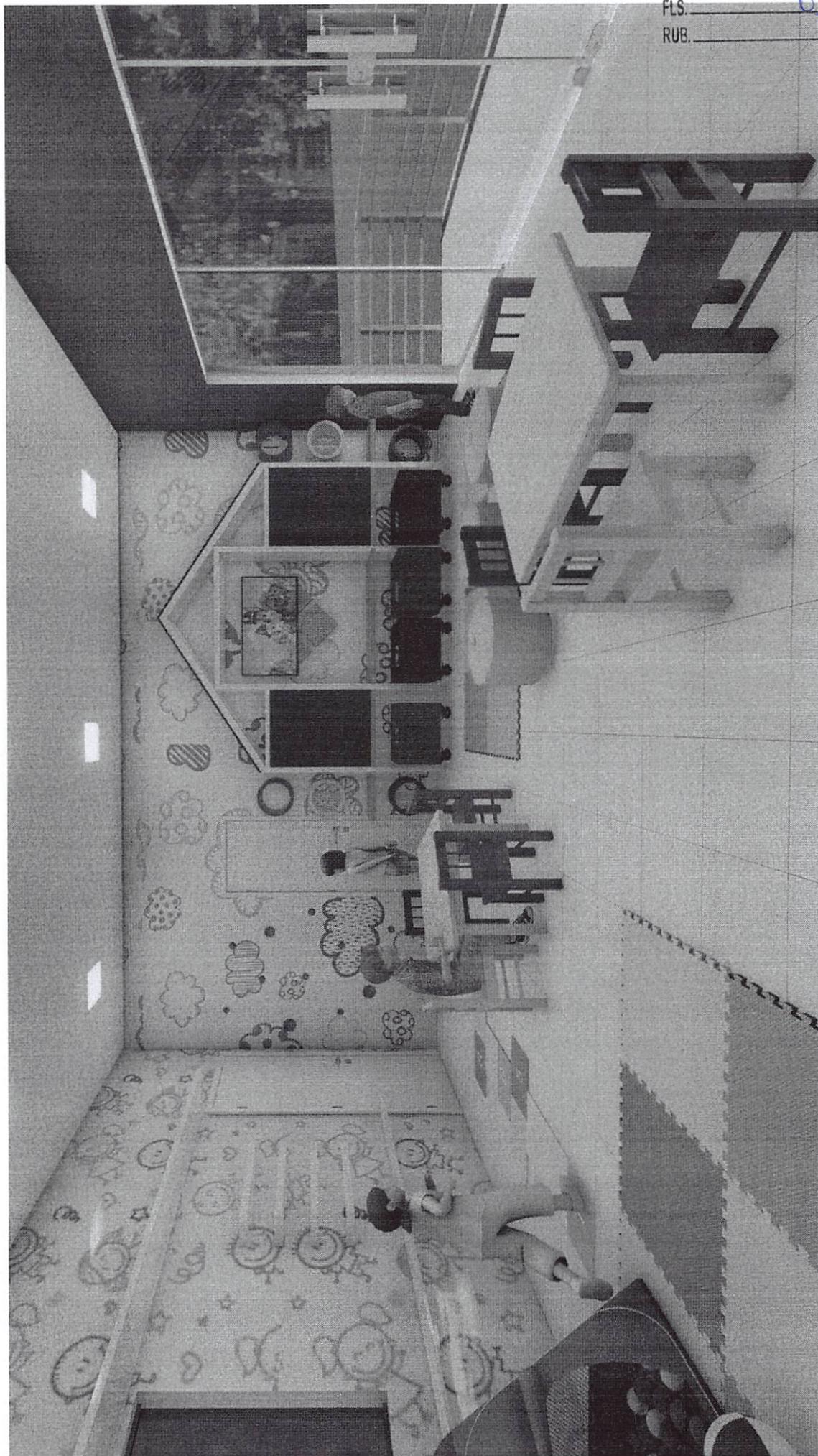
085

FLS
RUB

~~Handwritten mark~~

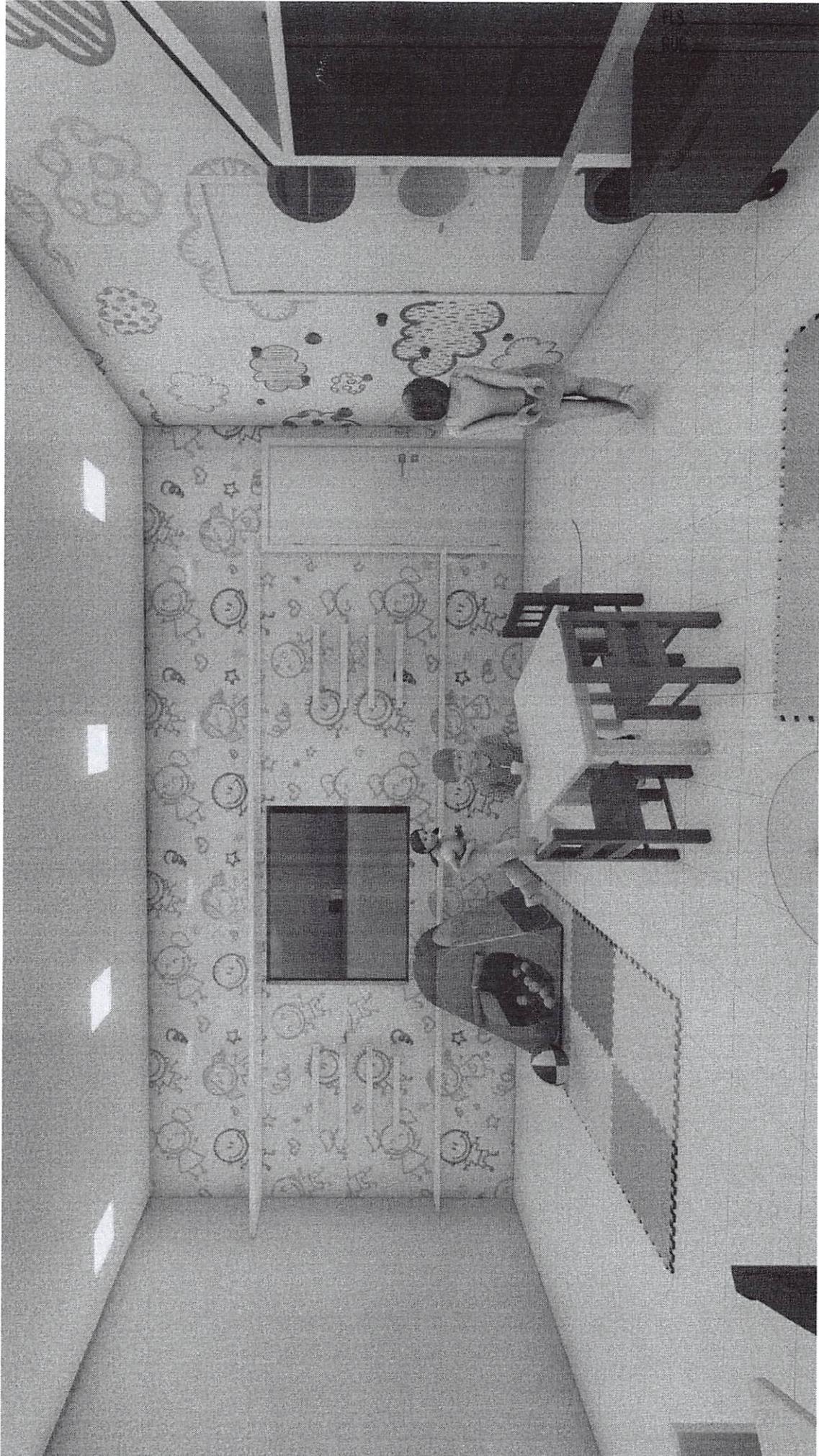
Handwritten mark

~~_____~~

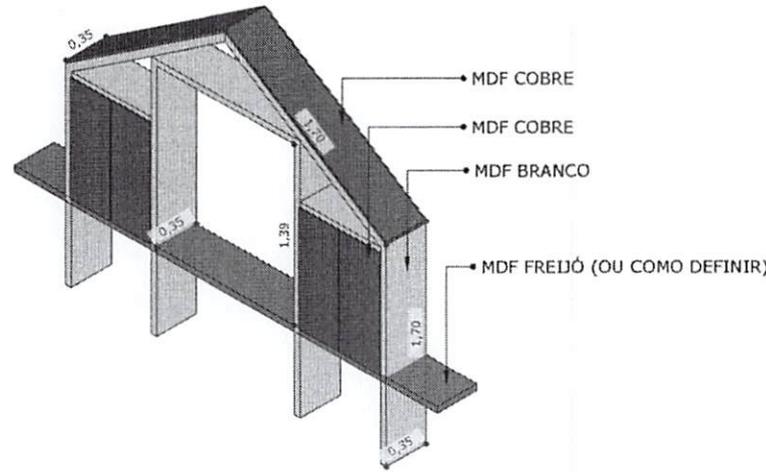
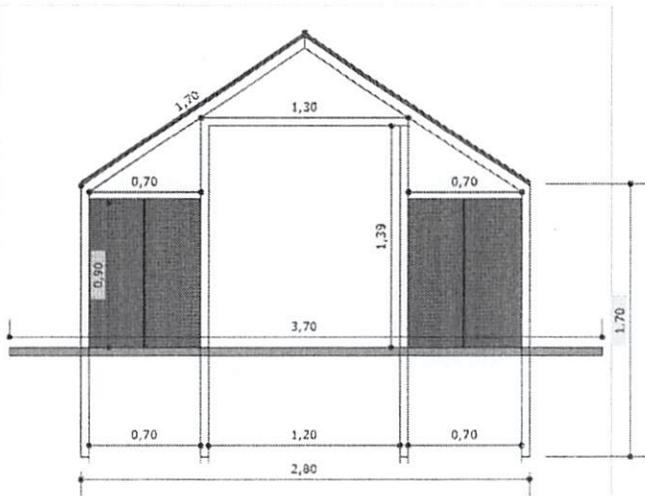


WAGENS3D

~~Handwritten signature~~
Handwritten mark



WAGENS3D



00	emissão inicial	05/09/19	
REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA	VISTO

aprovação _____ / /

ADEQUAÇÕES
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO

MEIDAS
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. DIFERENÇAS DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO

ARQUIVO ELETRÔNICO
PROJETO_TÉCNICO_SALA_DE_AULA

REGISTROS
REAPROVEITAR POSIÇÃO DE REGISTROS

↑ observações

DESENHISTA
JULIO QUINDERÉ

obra **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA**

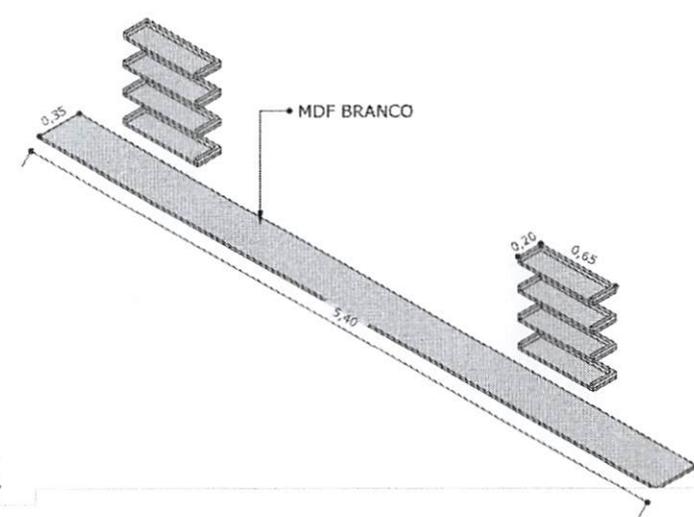
ENDEREÇO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

ESCALA DATA
Indicada 14/04/2022

assunto **03/05**

folha nº **EX | 1 r00**

VERIFICADO ENTREGUE



MÓVEIS SALA DE AULA

ESCALA 1:15 |

ACABAMENTOS

os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

CP.L. TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1107001/2022
 FIS. 038

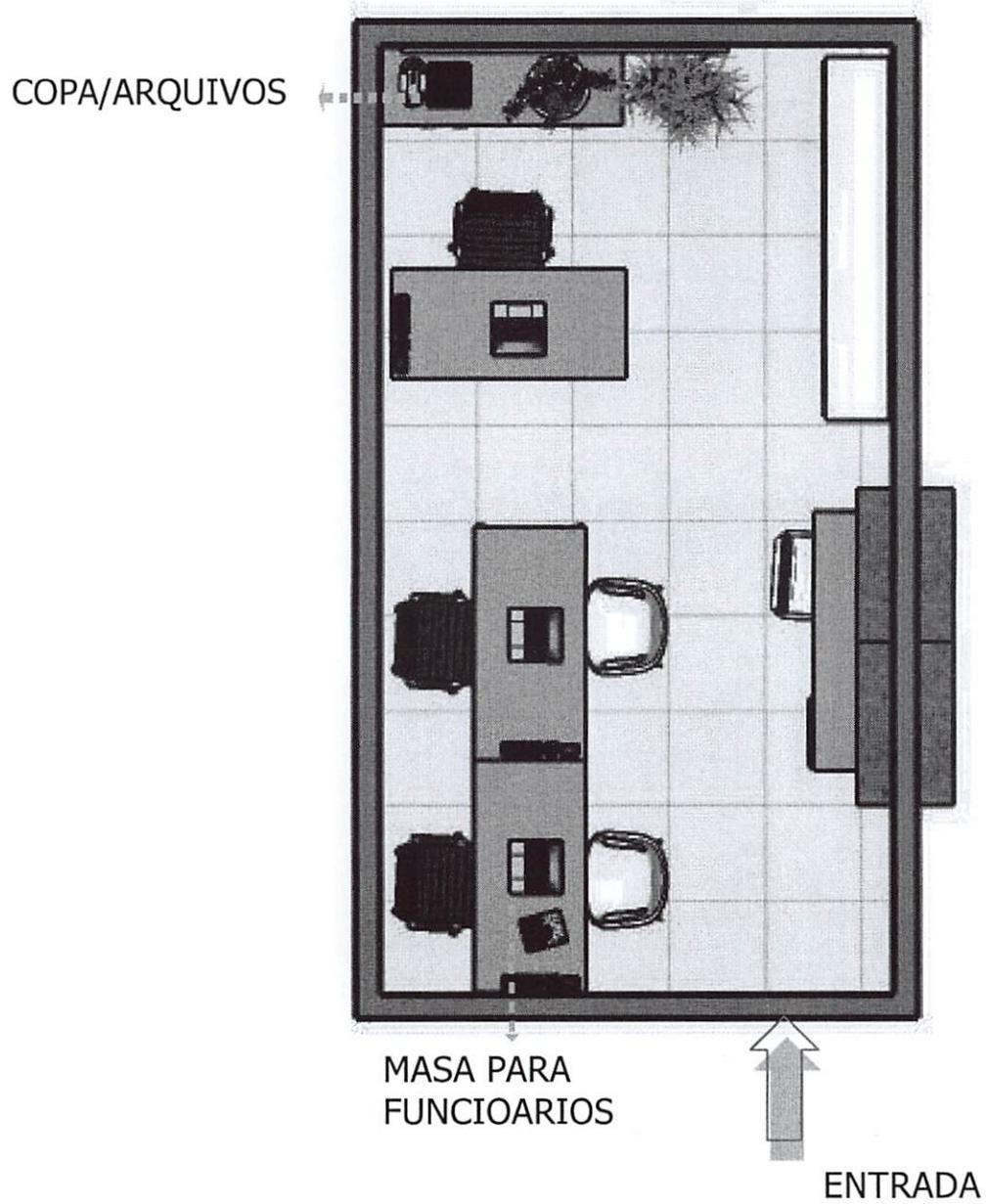
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20 22
FLS. 039
RUB. _____



~~18~~

SECRETARIA - JOÃO MAIA

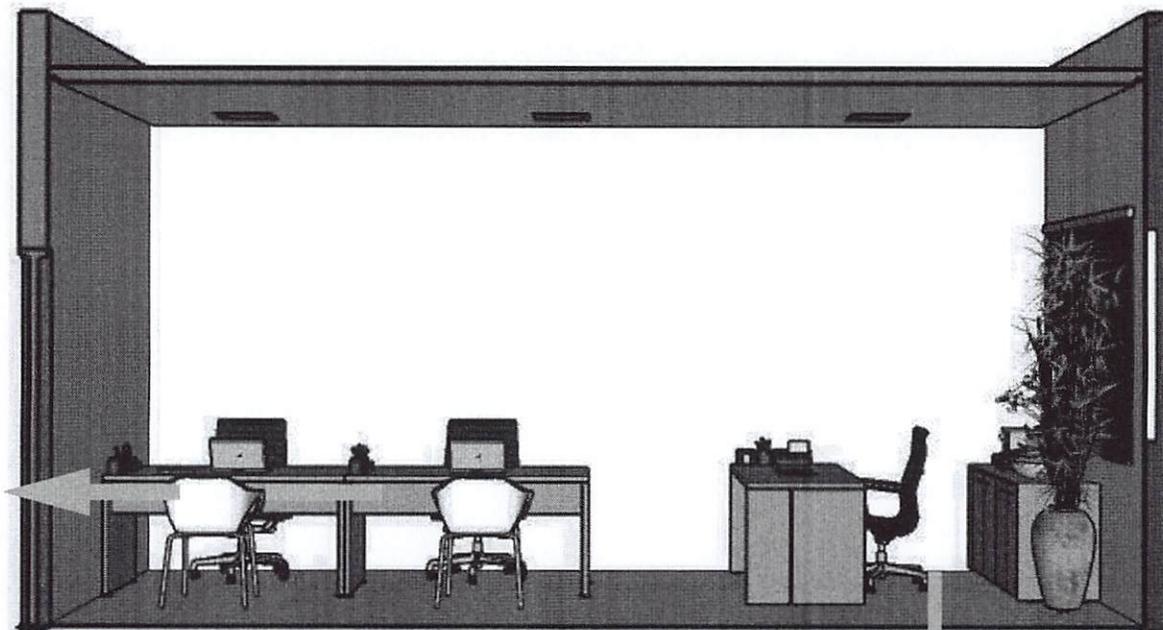
PLANTA BAIXA



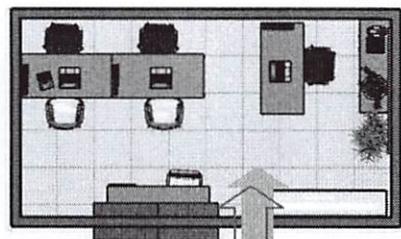
GPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 040
RUB. _____

03

VISTA01 - DETALHES

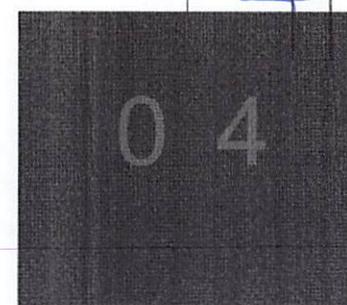


MESA PARA
FUNCIONÁRIOS

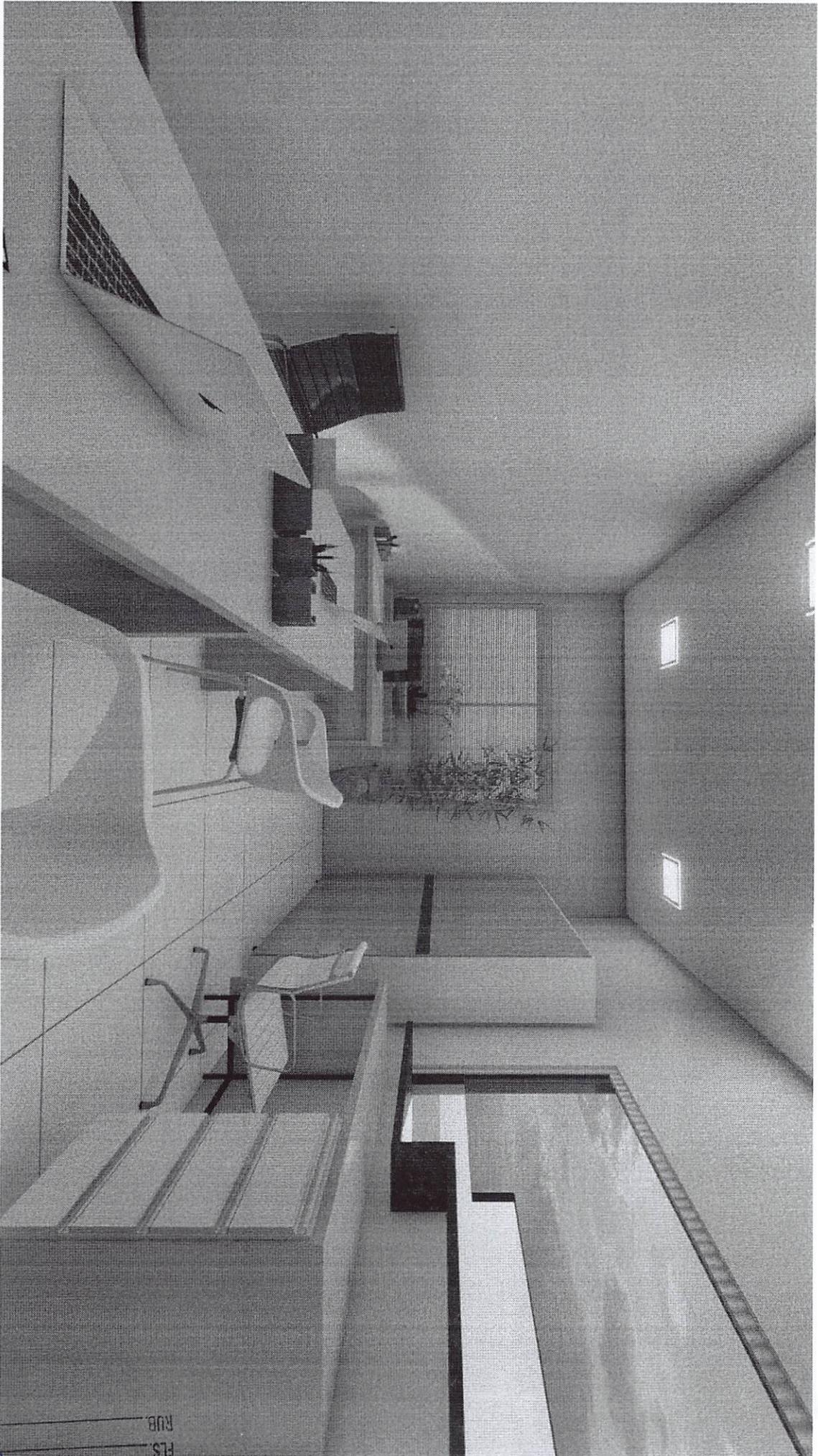


VISTA01

MESA/COPA



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107007/2022
FLS. 044
RUB. 1



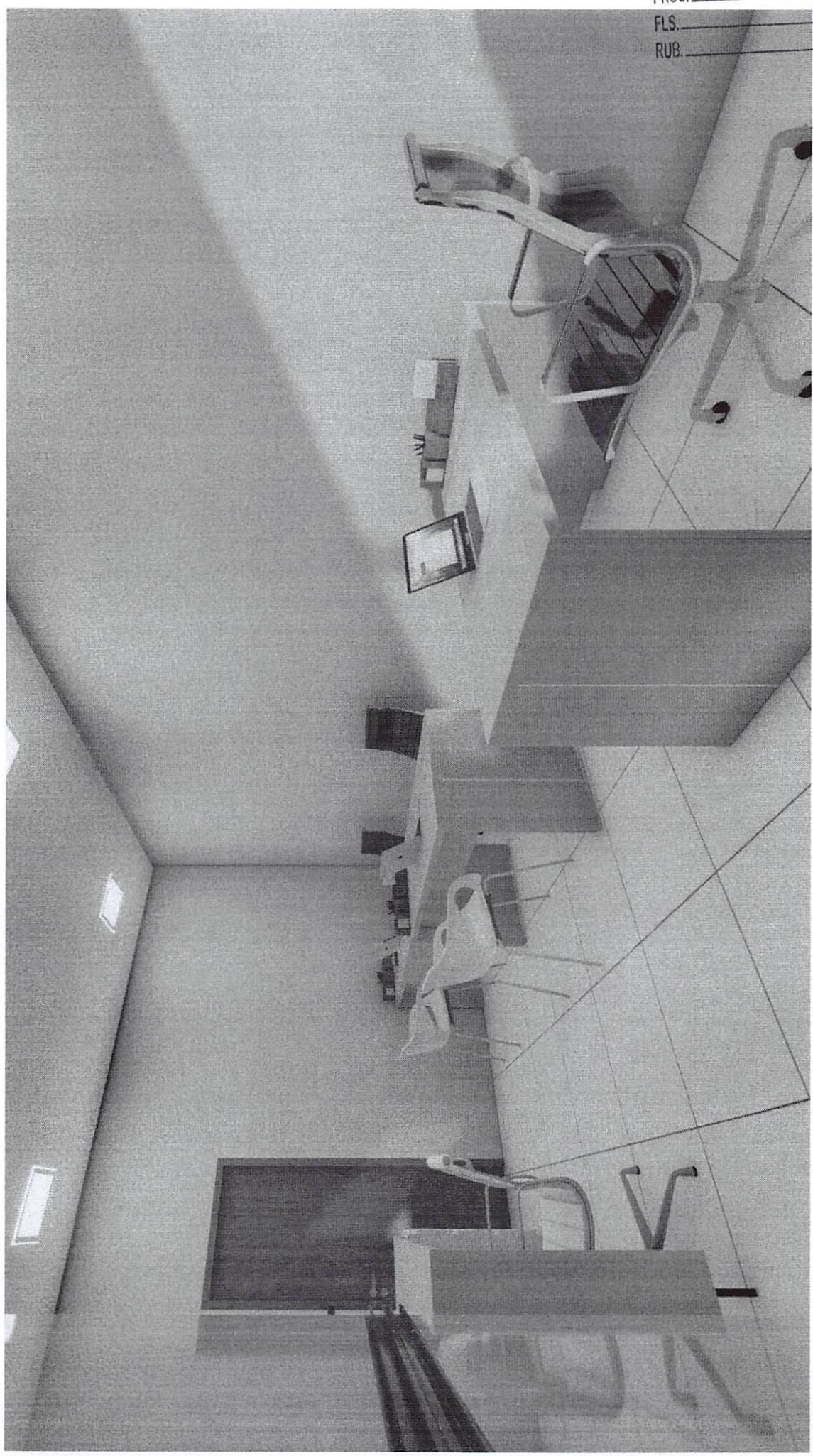
IMAGENS3D

~~Handwritten signature~~

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107001 / 2022
0412
FLS.
RUB.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. _____
RUB. _____

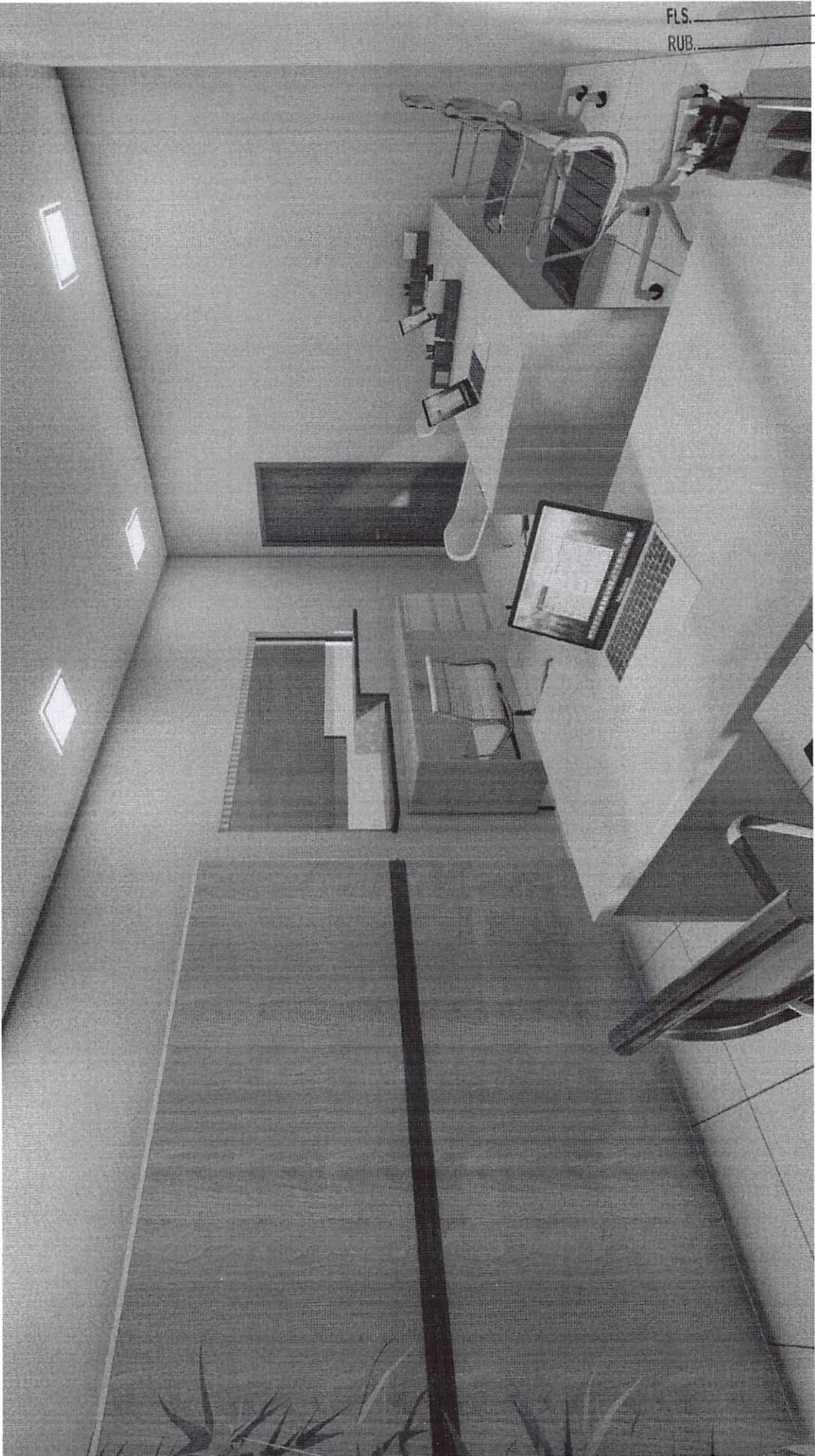
~~Handwritten signature~~
Handwritten mark



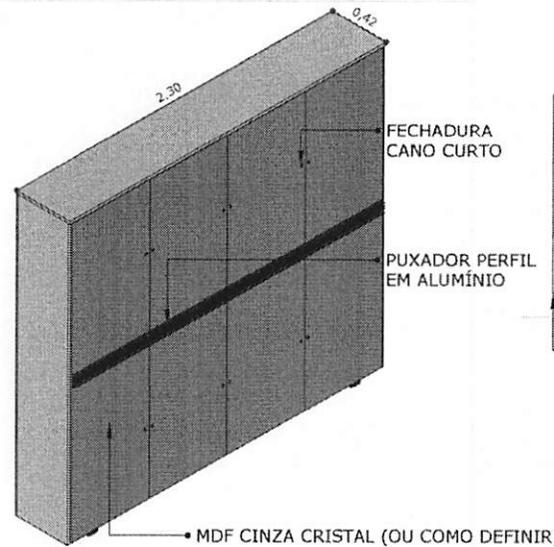
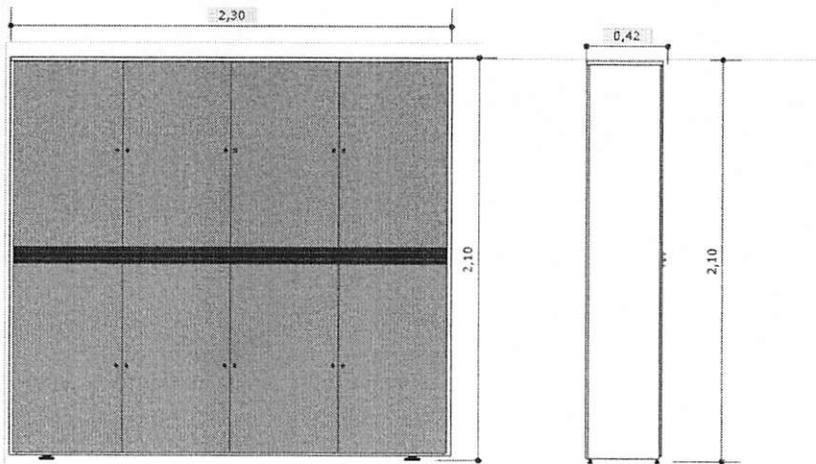
WAGENS3D

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107002 / 20. 22
FLS. 044
RUB.

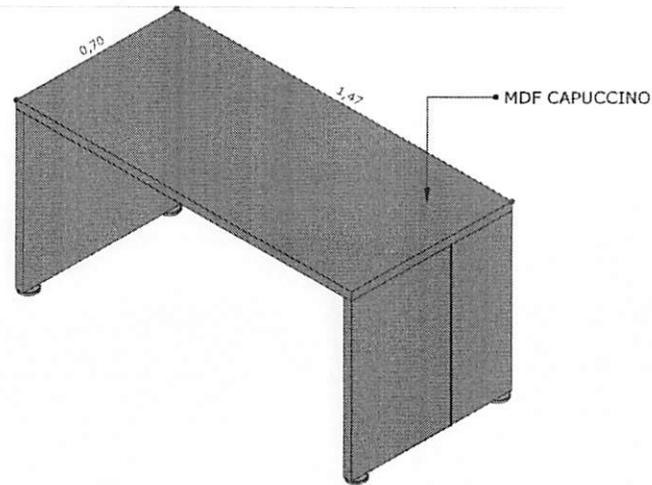
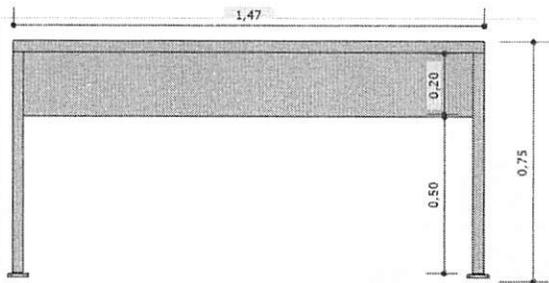
~~1~~



WAGENS3D



OO	emissão inicial	05/09/19	
REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA	VISTO
aprovação			
ADEQUAÇÕES			
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO			
MEDIDAS			
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. DIFERENÇAS DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO			
ARQUIVO ELETRÔNICO			
PROJETO_TÉCNICO_SECRETARIA			
REGISTROS			
REAPROVEITAR POSIÇÃO DE REGISTROS			
↑ observações			
DESENHISTA			
JULIO QUINDERE			



obra

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA

ENDEREÇO

TRIZIDELA DO VALE - MA

ESCALA indicada

DATA 14/04/2022

assunto

02/05

folha nº

EX | 1 r00

VERIFICADO

ENTREGUE

MÓVEIS SECRETARIA

ESCALA 1:15 |

ACABAMENTOS

os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

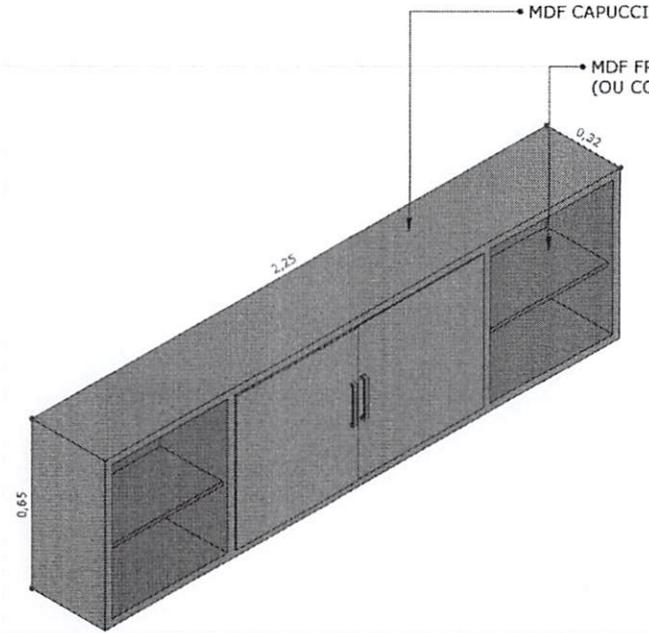
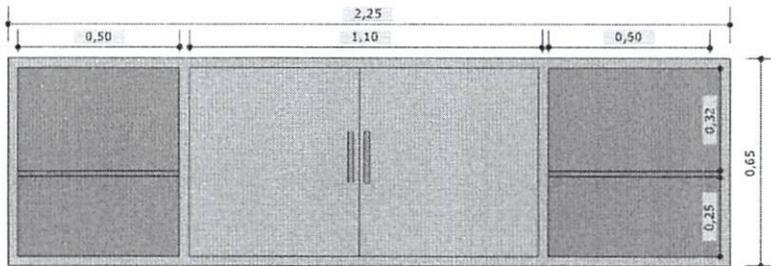
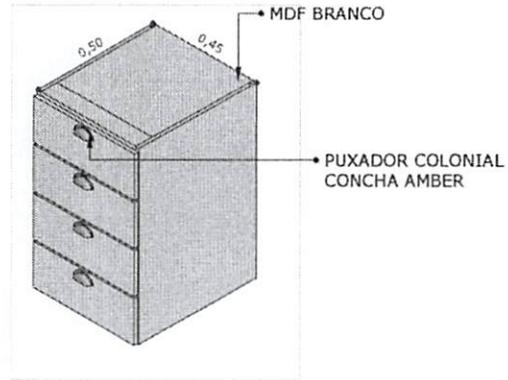
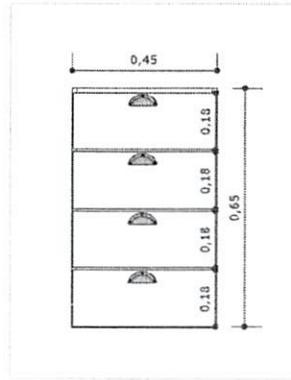
RUB: _____

FLS. _____

PROC. 1107001/12023

CPL. TRIZIDELA DO VALE

045



00	emissão inicial	05/09/19
REVISÃO	DESCRIMINAÇÃO	DATA VISTO

aprovação _____ / ____ / ____

ADEQUAÇÕES
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO

MEIDAS
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. DIFERENÇAS DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO

ARQUIVO ELETRÔNICO
PROJETO_TÉCNICO_SECRETARIA

REGISTROS
REAPROVEITAR POSIÇÃO DE REGISTROS

↑ observações

DESENHISTA
JULIO QUITDERÉ

obra
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA

ENDEREÇO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ESCALA DATA
indicada 14/04/2022

assunto
02/05

folha nº
EX | 2 r00

VERIFICADO ENTREGUE

MÓVEIS SECRETARIA

ESCALA 1:15 |

ACABAMENTOS

os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

RUB:
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 046

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1107001 / 20.22

FLS. 047

RUB. _____

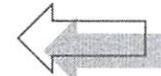
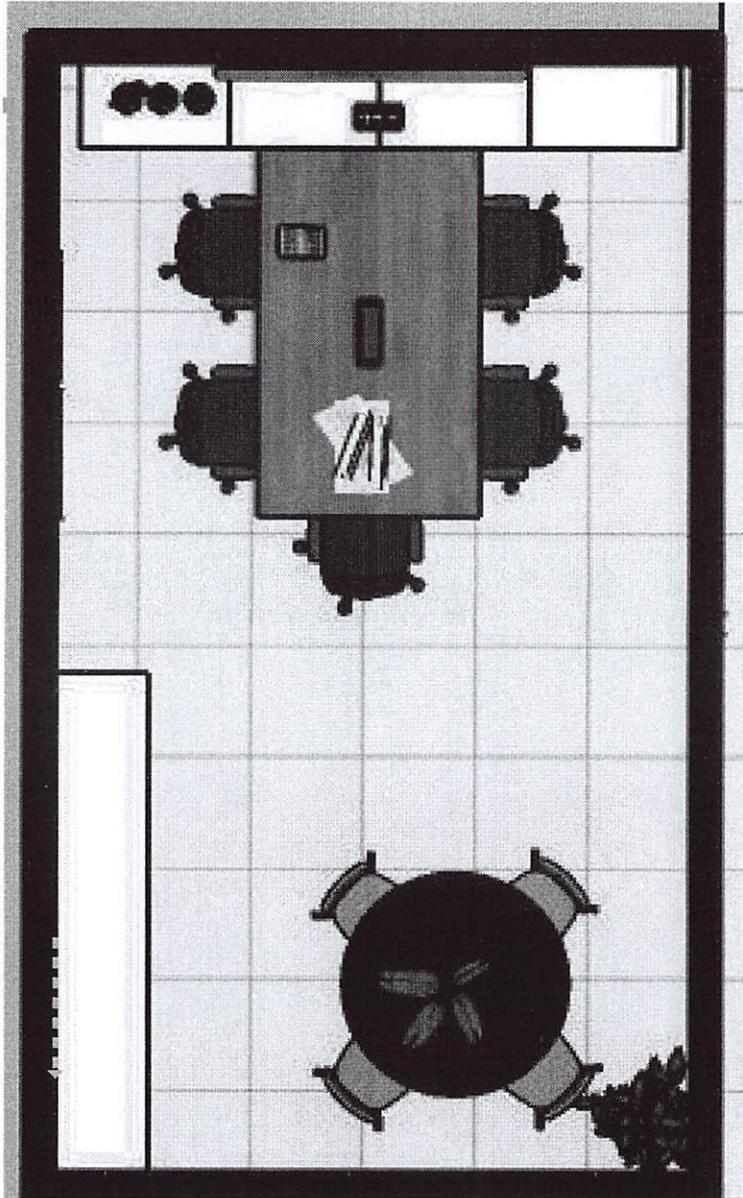
02

SALA DE PROFESSORES - JOÃO MAIA

~~18~~

PLANTA BAIXA

ARMARIOS BAIXO

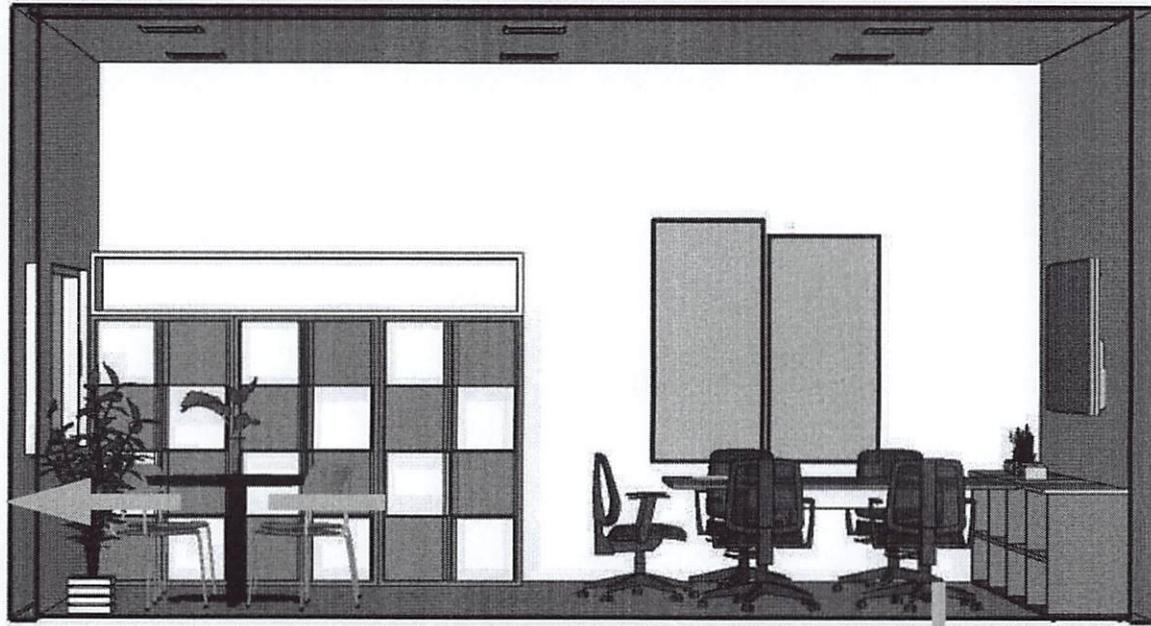


ENTRADA

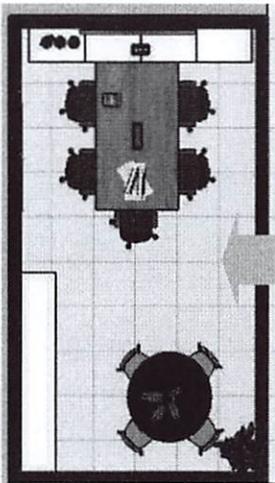
CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 11071001 / 2022
FLS. 048
RUB. 1

03

VISTA01 - DETALHES



ARMÁRIOS DE ARQUIVOS



VISTA01

MESA DE REUNIÃO

04

EP.L. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 049
RUB. 1

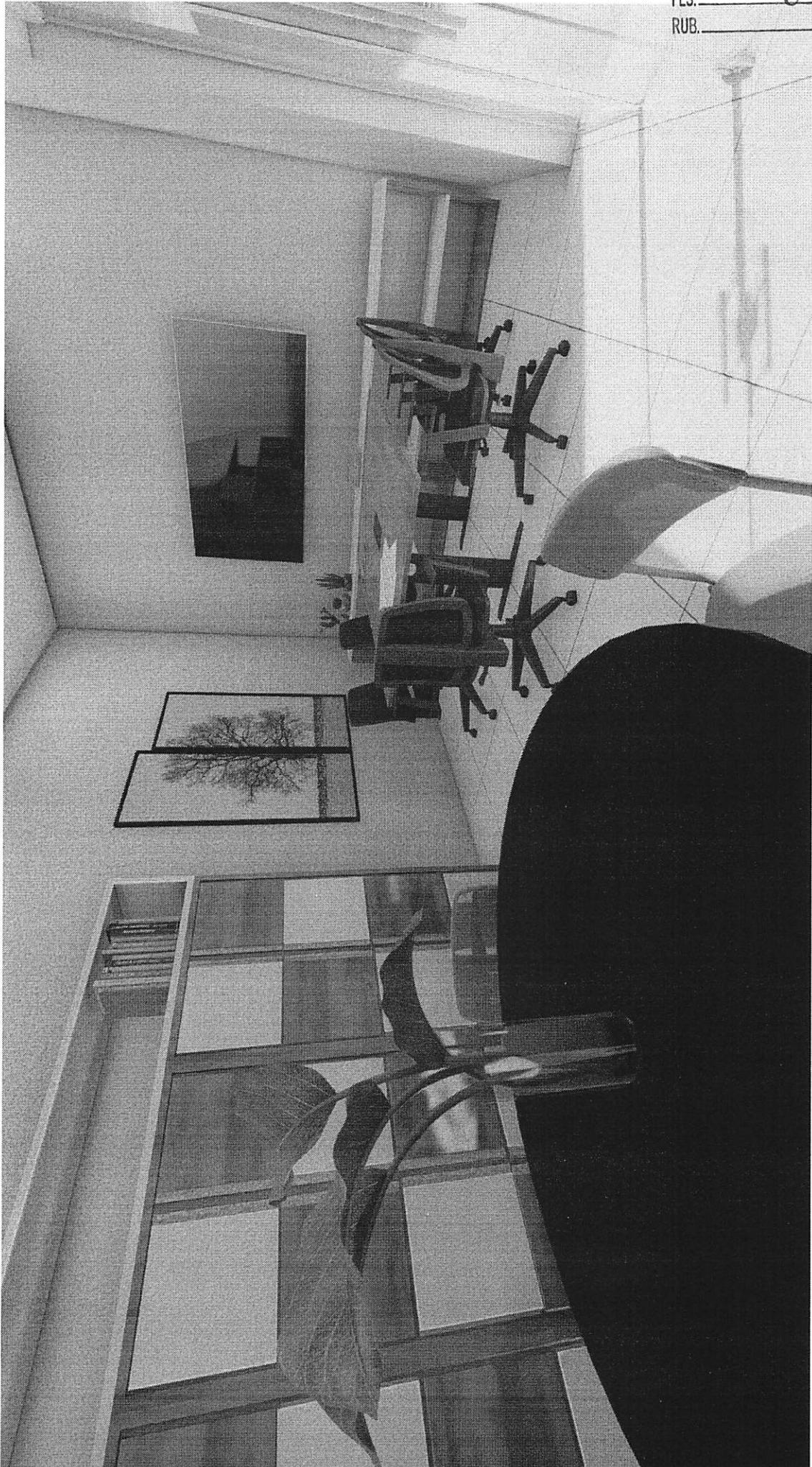
CPL, TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 050
RUB.

[Handwritten signature]



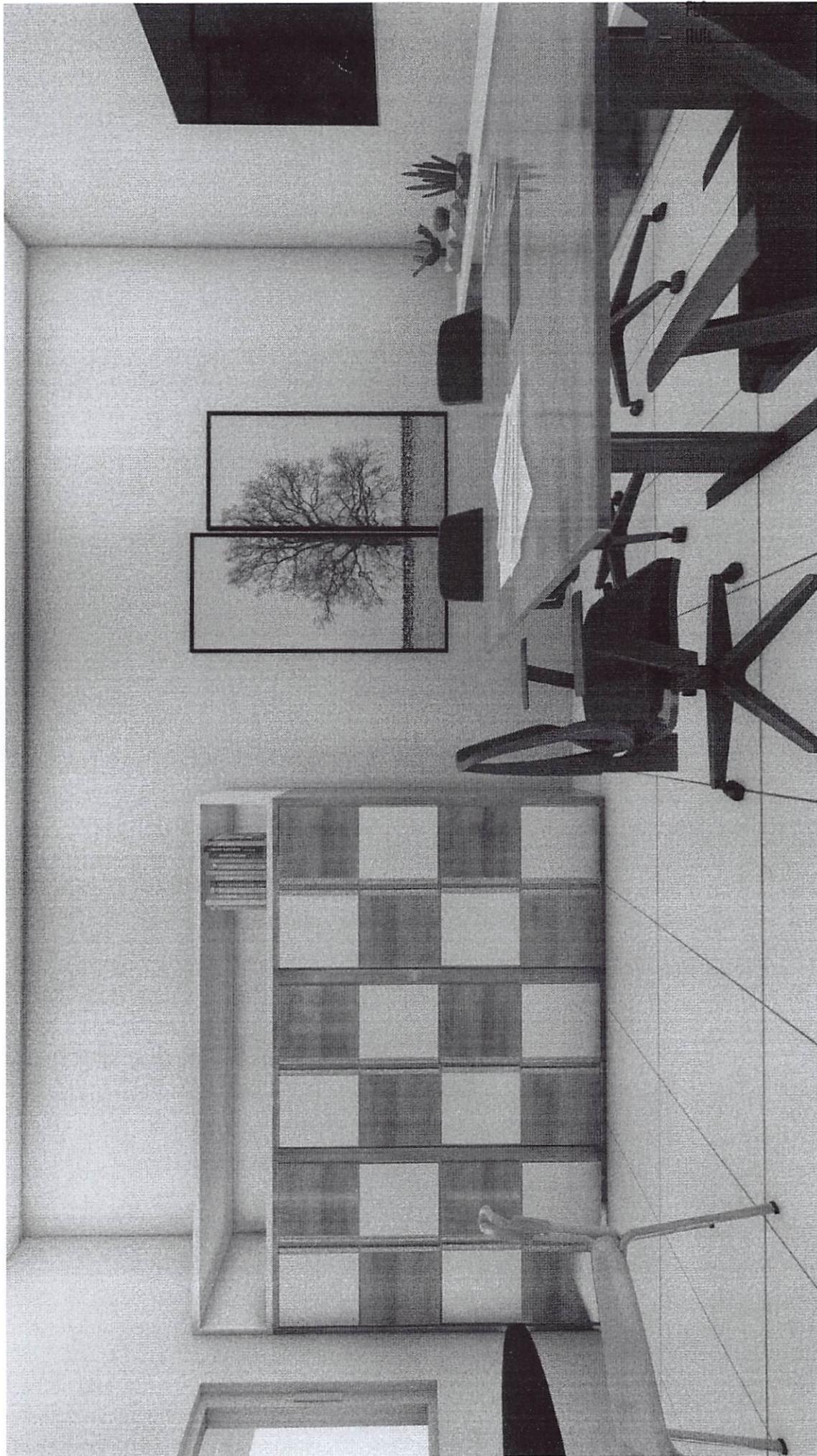
WAGENS3D

~~_____~~

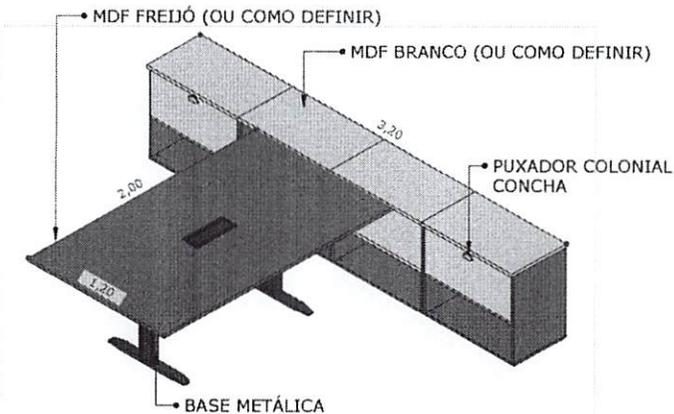
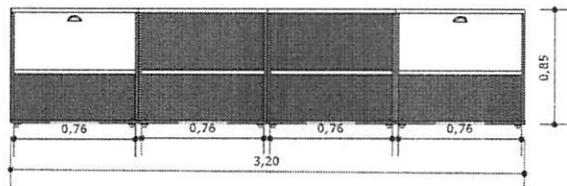
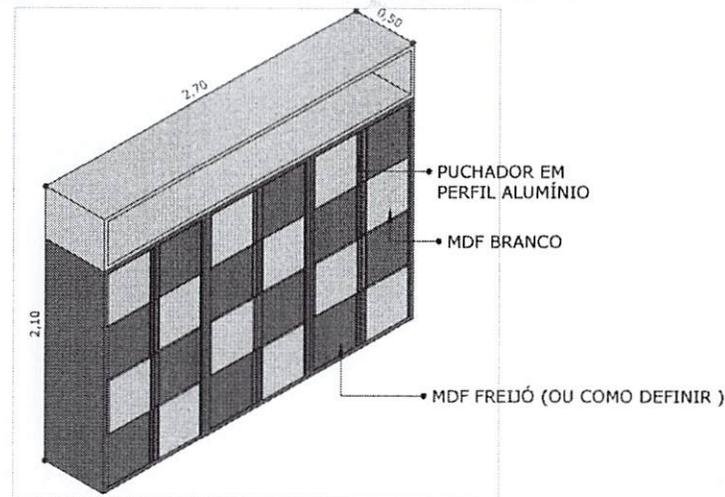
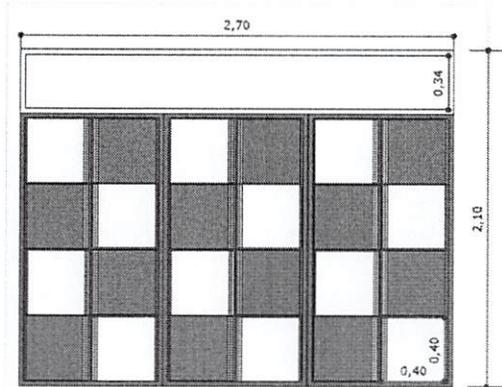


WAGENS3D

~~Handwritten signature~~



WAGENS3D



00	emissão inicial	05/09/19
REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA

aprovação: _____ / ____ / ____

ADEQUAÇÕES
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO

MEDIDAS
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. DIFERENÇAS DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO
ARQUIVO ELETRÔNICO
PROJETO_TÉCNICO_SALA_DE_PROFESSOR

REGISTROS
REAPROVEITAR POSIÇÃO DE REGISTROS
↑ observações

DESENHISTA
JÚLIO QUINDERE

obra **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA**

ENDEREÇO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ESCALA DATA
indicada 14/04/2022

assunto **04/05**

folha nº **EX | 1 r00**

VERIFICADO ENTREGUE

MÓVEIS SALA DOS SALA DE AULA

ESCALA 1:15 |

ACABAMENTOS

os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

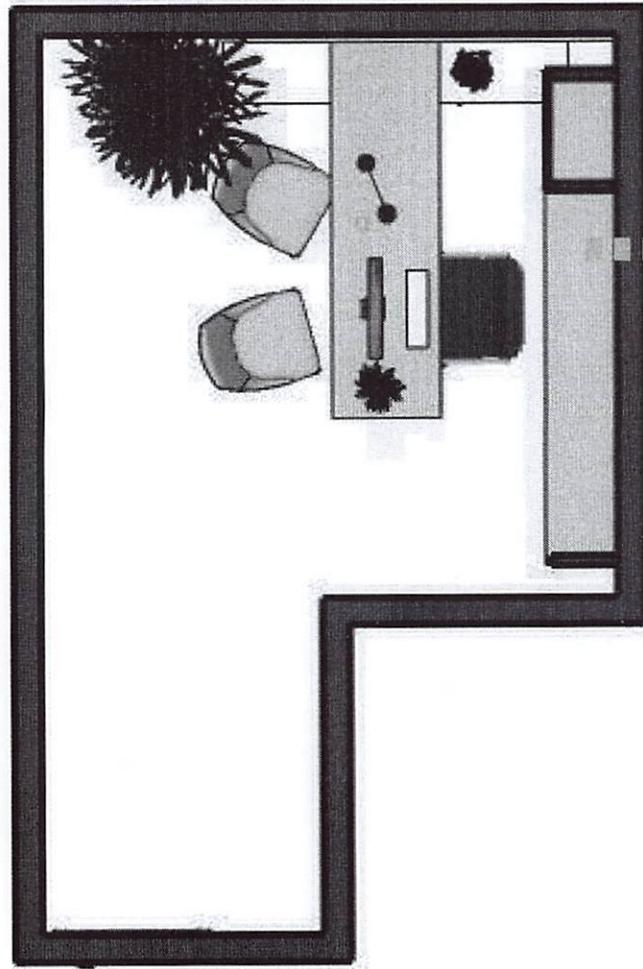
CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 053
RUB. _____

02

DIRETORIA - JOÃO MAIA

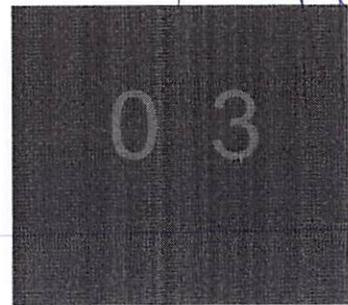
~~18~~

PLANTA BAIXA



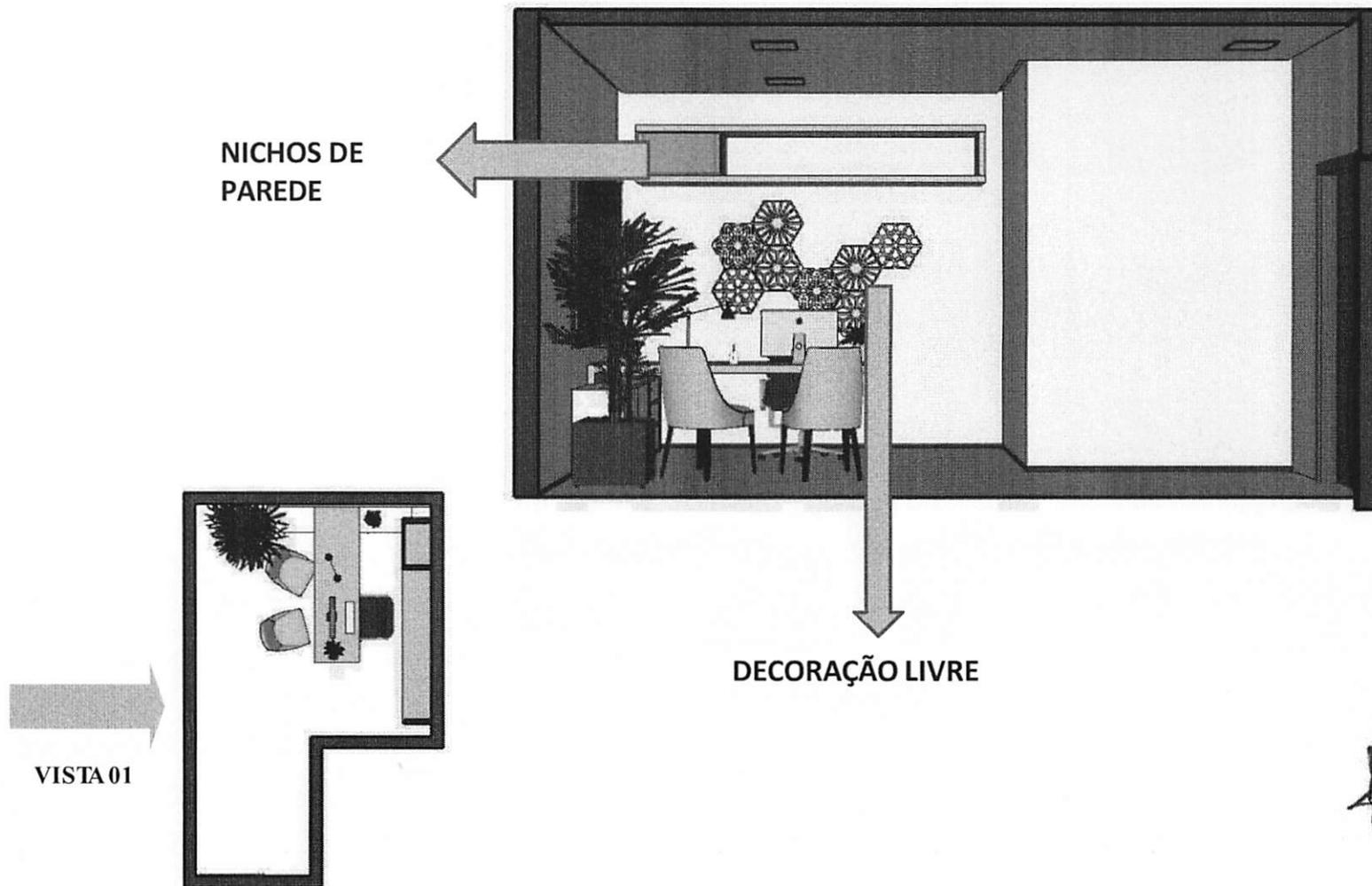
NICHOS

ENTRADA



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FIS. 055
RUB. 1

VISTA01 - DETALHES



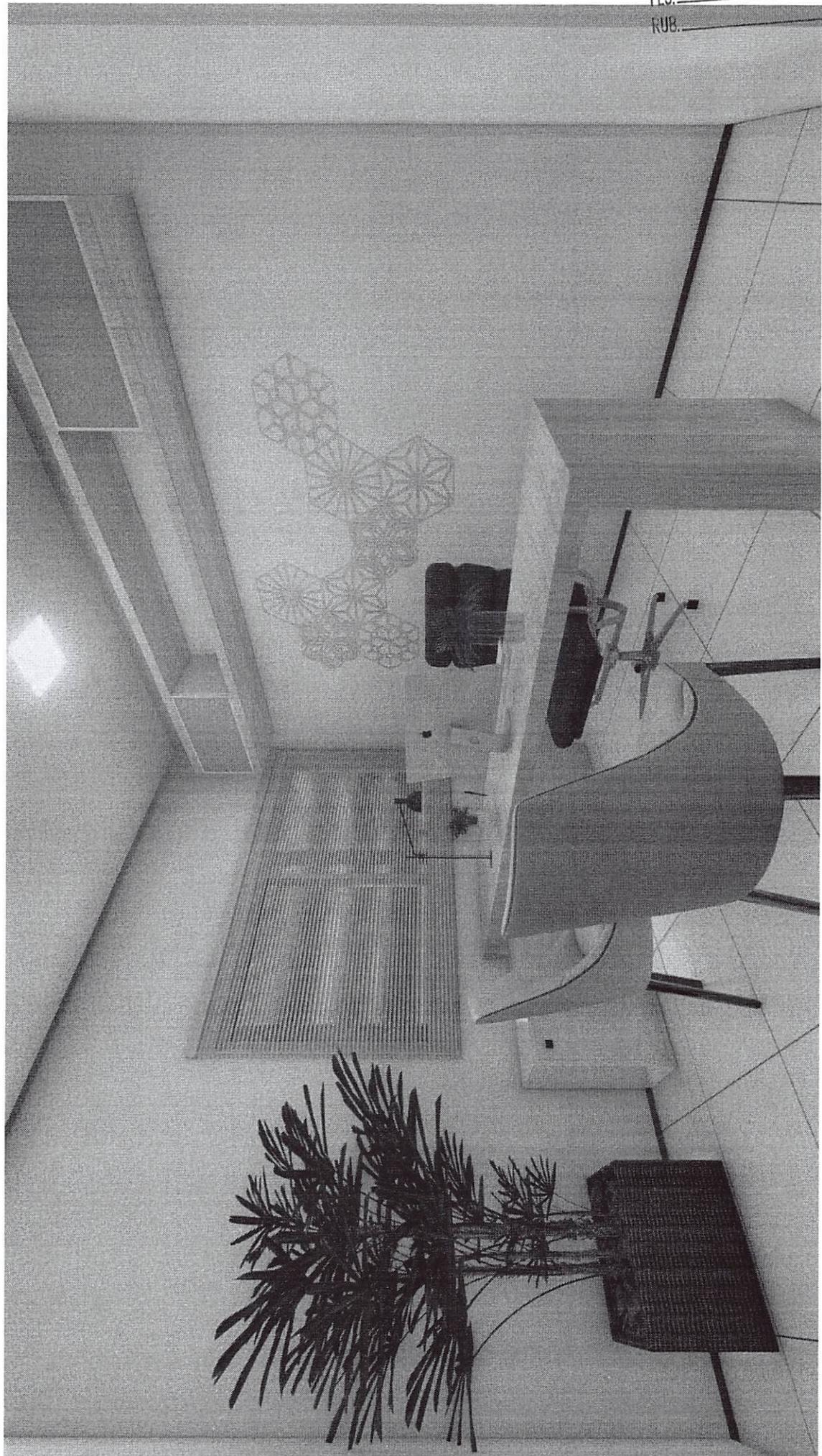
[Handwritten signature]

04

CPL - FRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 056
RUB. _____

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 057
RUB. _____

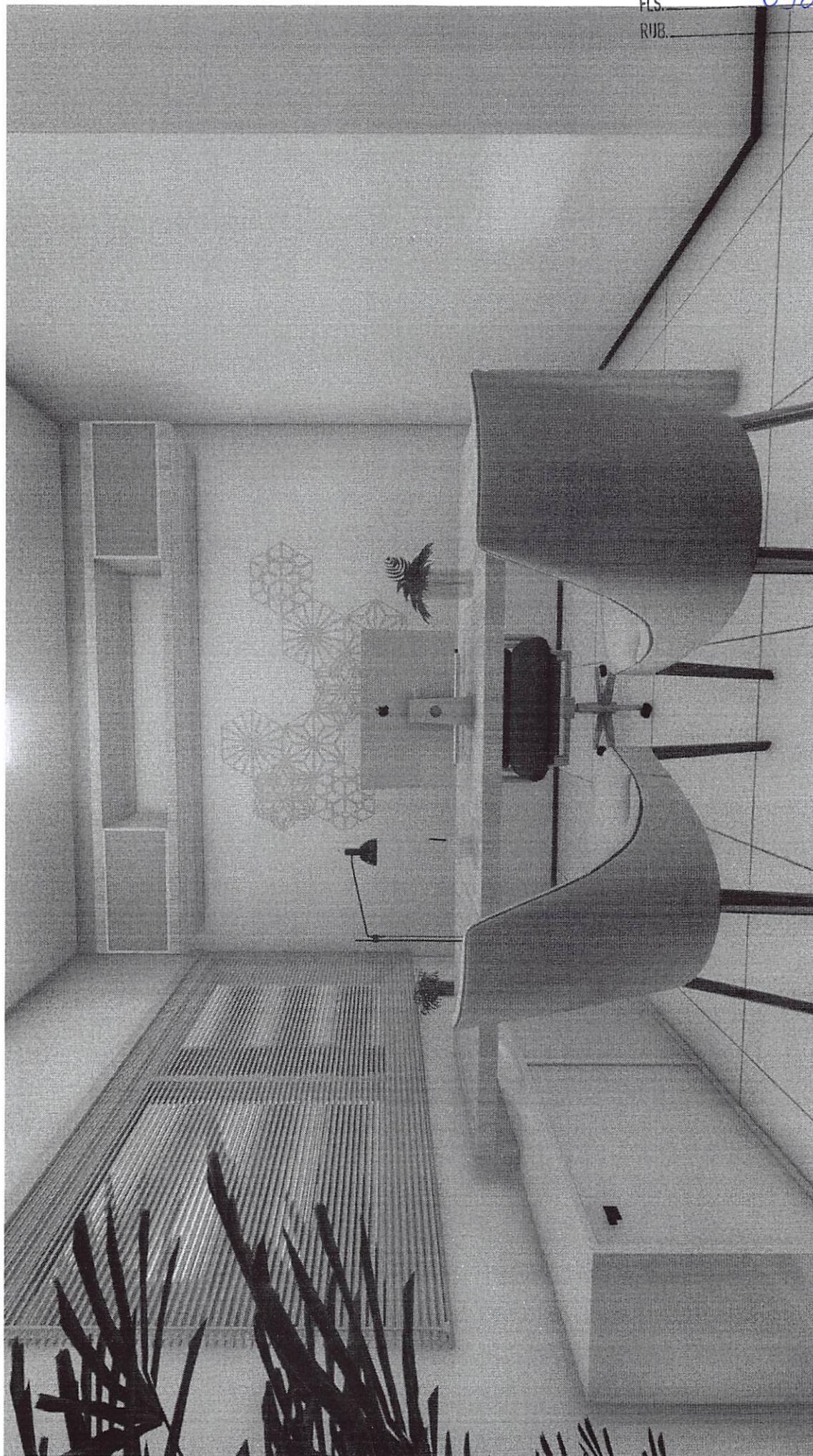
~~_____~~
T



WAGENS3D

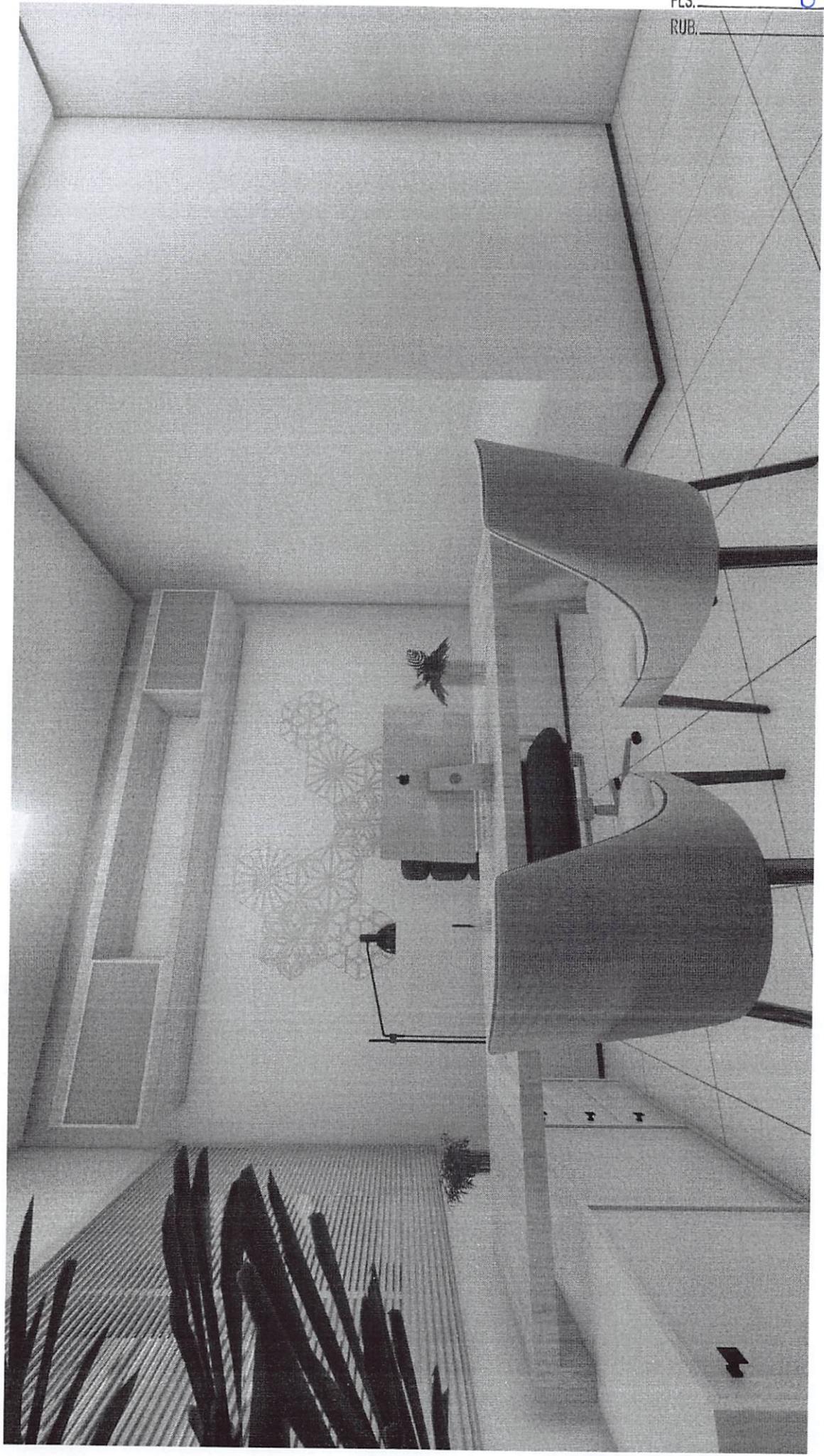
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 2022
FLS. 098
RUB.

[Handwritten signature]

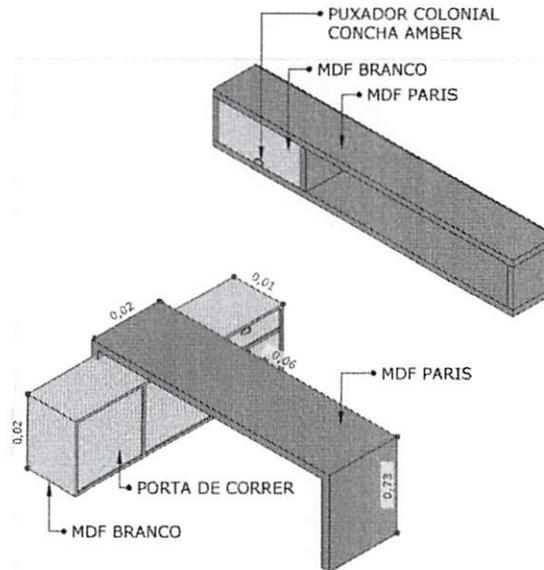
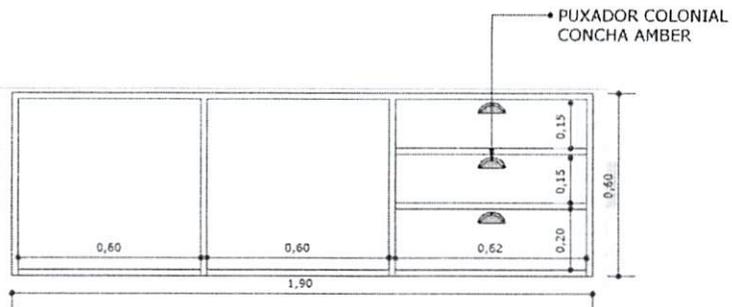
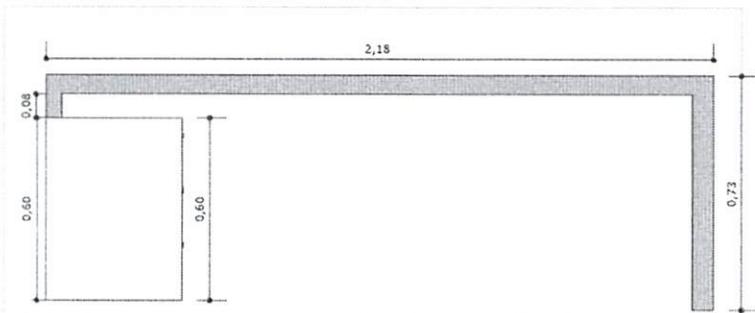
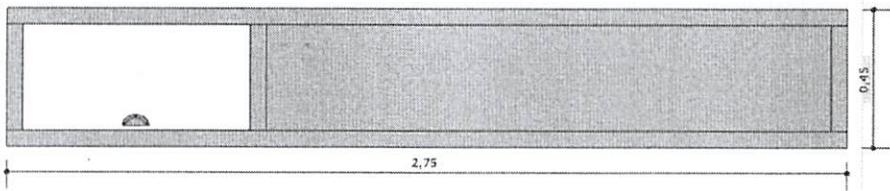


IWAGENS3D

~~Handwritten signature~~



WAGENS3D



00	emissão inicial	05/09/19	
REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA	VISTO

aprovação _____ / ____ / ____

ADEQUAÇÕES
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO

MEDIDAS
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. DIFERENÇAS DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO

ARQUIVO ELETRÔNICO
PROJETO_TÉCNICO_DIRETORIA

REGISTROS
REAPROVEITAR POSIÇÃO DE REGISTROS

↑ observações

obra **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA**

ENDEREÇO

TRIZIDELA DO VALE - MA

ESCALA DATA
Indicada 14/04/2022

assunto **Página 14**

folha nº **EX | 1 r00**

VERIFICADO ENTREGUE

MÓVEIS DIRETORIA

ESCALA 1:15

ACABAMENTOS

os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

CPA - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 060
RUB.

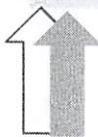
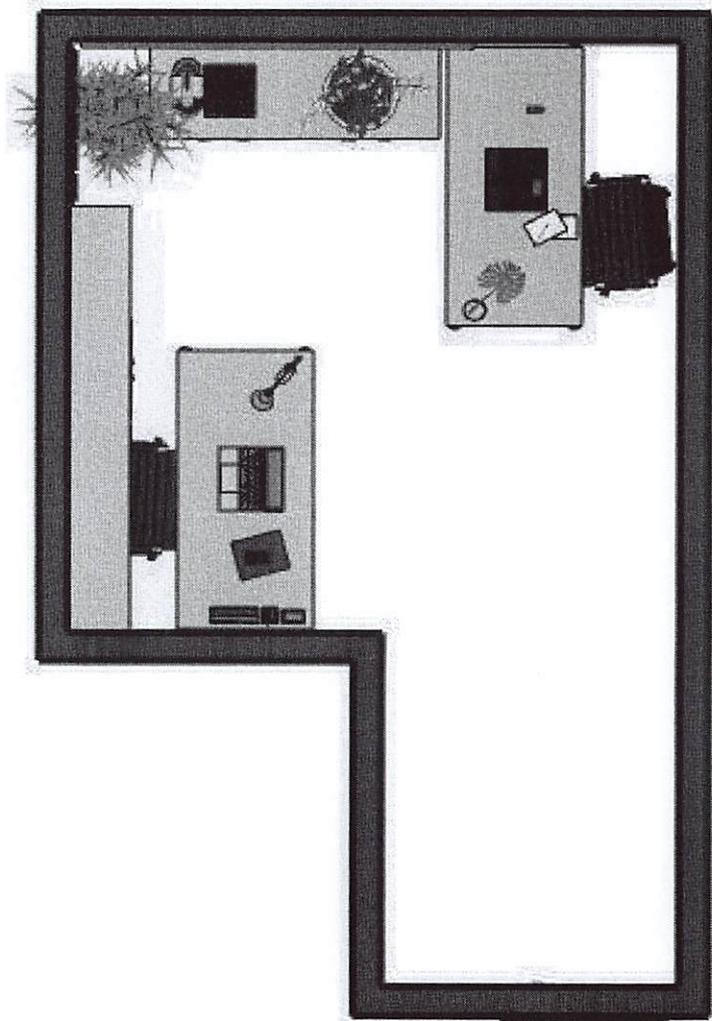
SALA DE SUPERVISOR - JOÃO MAIA

~~11~~

02

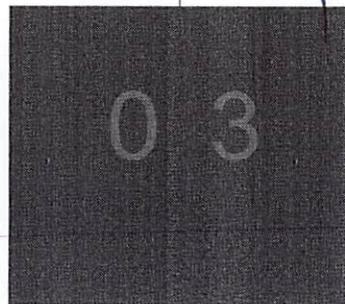
CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1107003 / 2022
FLS. 063
RUB. H

PLANTA BAIXA



ENTRADA

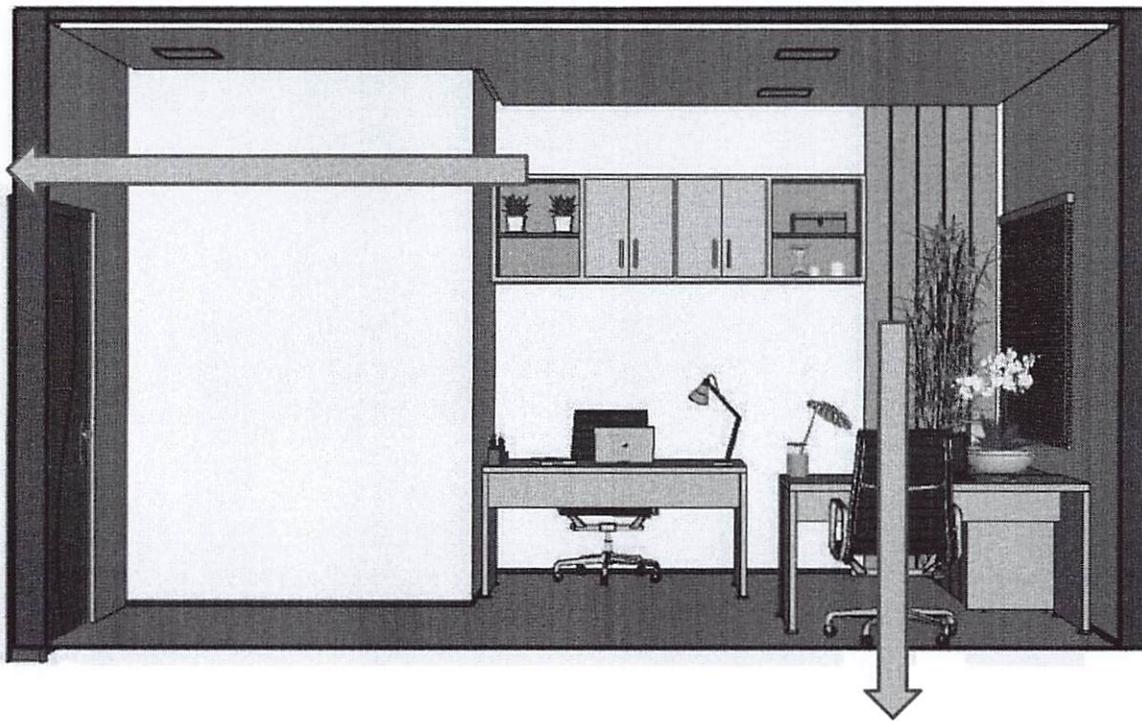
Handwritten signature or initials.



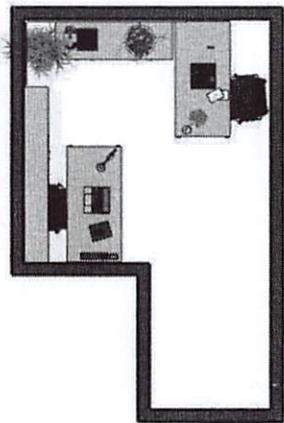
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 2022
FLS. 062
RUB. _____

VISTA01 - DETALHES

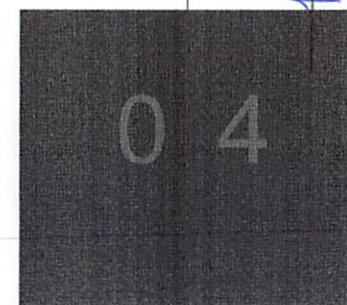
ARMARIOS DE PAREDE



RIPADO



VISTA 01



CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 063
RUB. 1

CPL - TRIZIDELA DO VALE

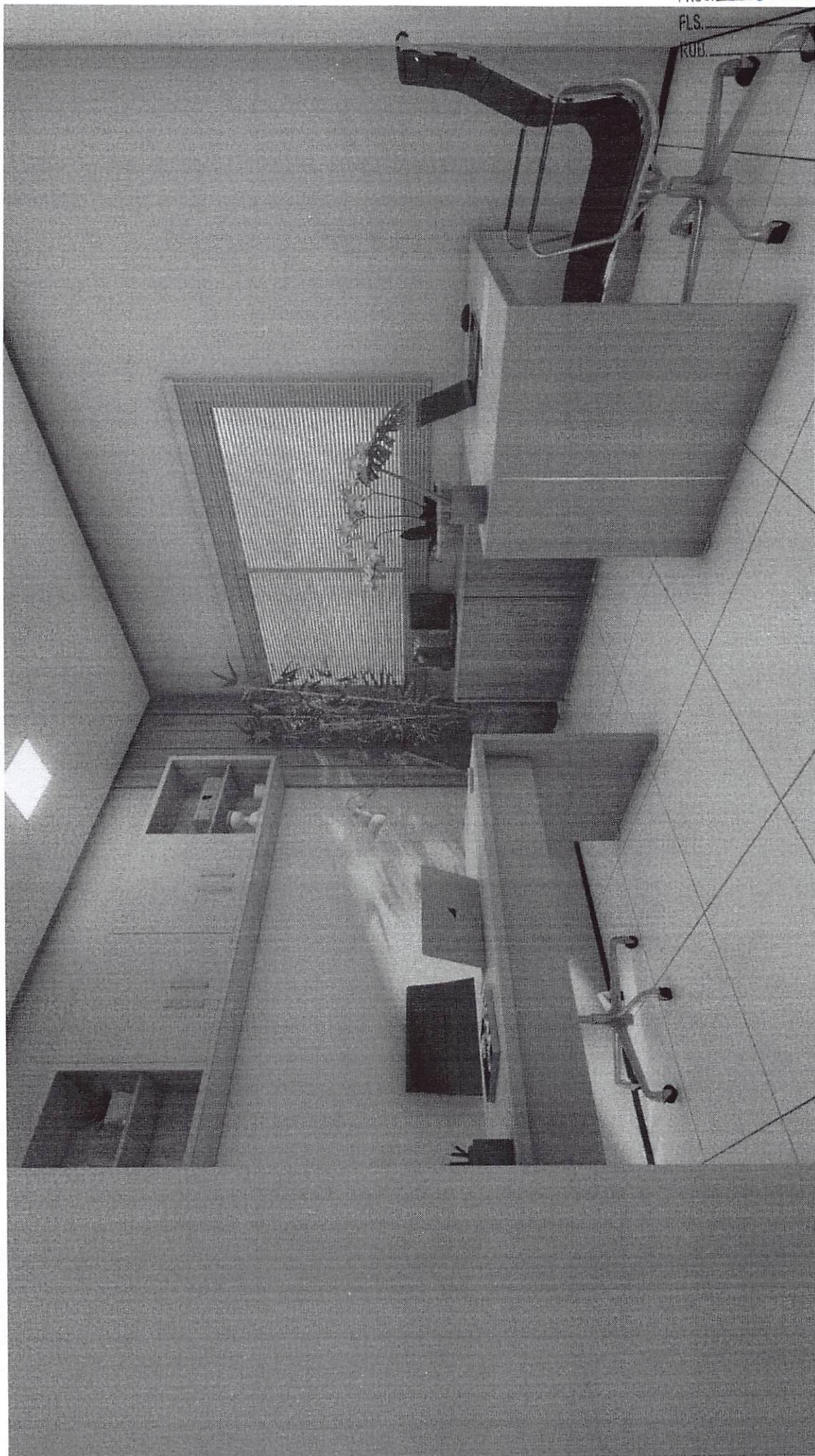
PROC. 1107001 / 20. 22

FLS.

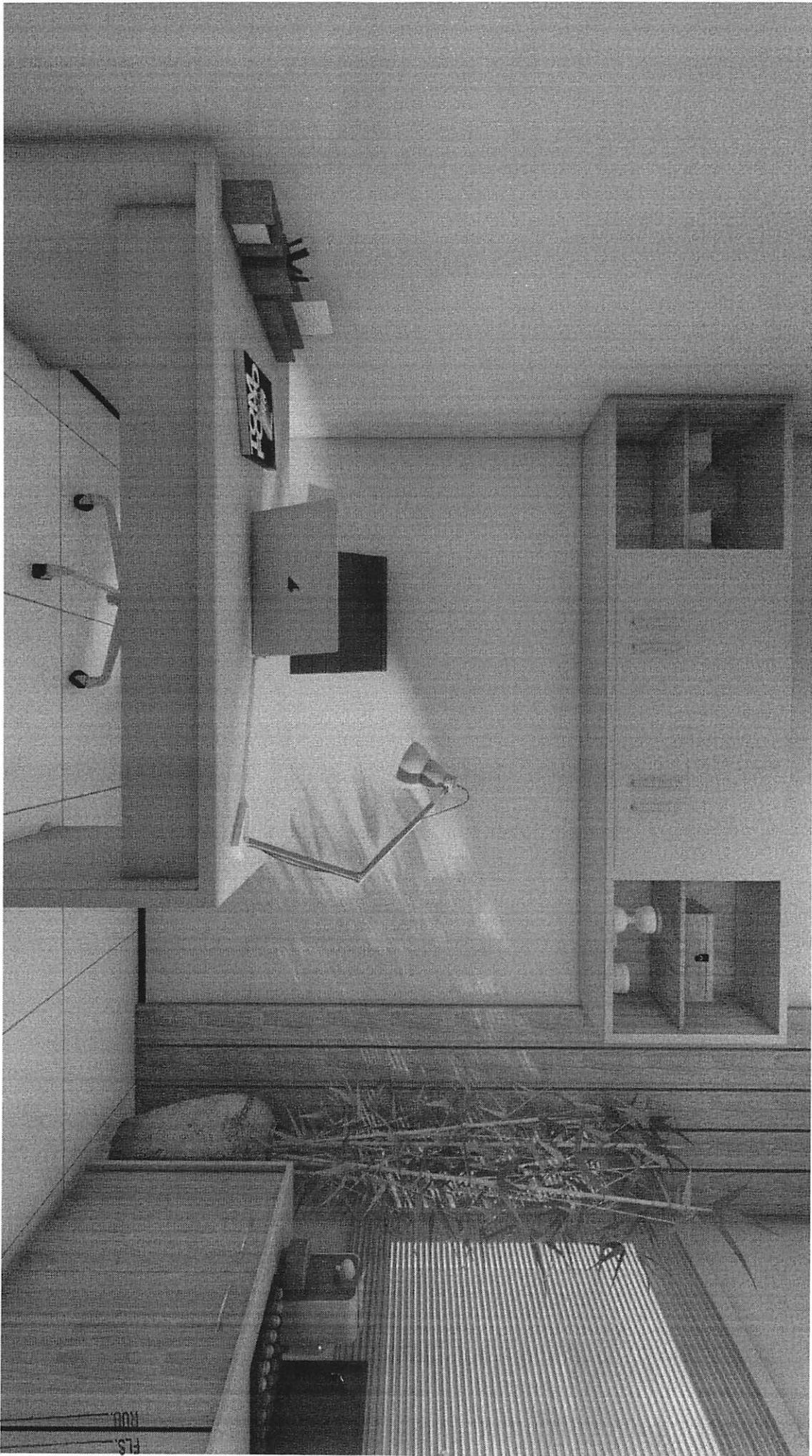
064

RUB.

~~Handwritten signature~~
Handwritten mark



WAGENS3D



CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1407001/2022
06.5
F.L.S.
RUD.

~~Handwritten mark~~

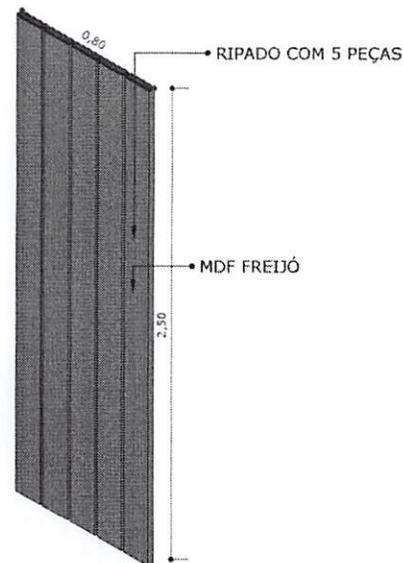
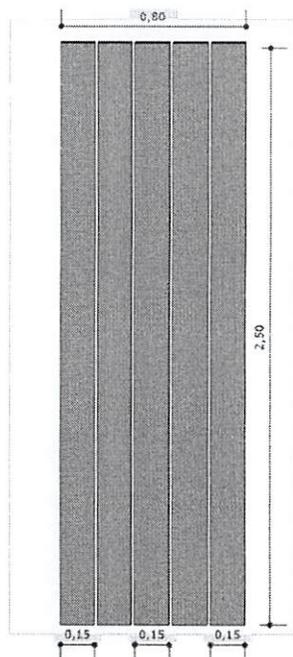
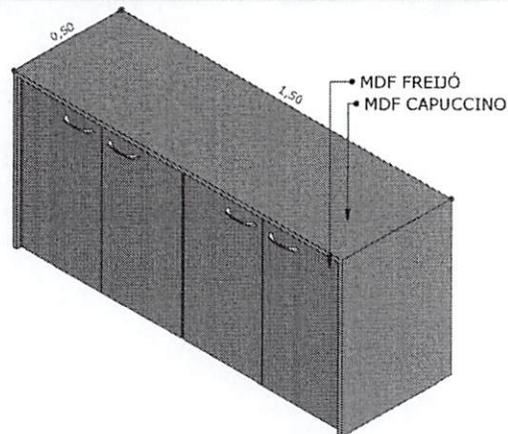
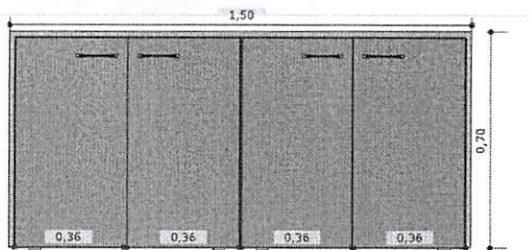
Handwritten mark

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 066
RUB. _____

~~Handwritten signature~~



WAGENS3D



MÓVEIS SUPERVISÃO

ESCALA 1:15

ACABAMENTOS

os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

00	emissão Inicial	05/09/19	
REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA	VISTO

aprovação _____ / ____ / ____

ADEQUAÇÕES
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO

MEDIDAS
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL. DIFERENÇAS DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO

ARQUIVO ELETRÔNICO
PROJETO_TÉCNICO_SUPERVISÃO

REGISTROS
REAPROVEITAR POSIÇÃO DE REGISTROS

↑ observações

obra
**ESCOLA MUNICIPAL
JOÃO MAIA**

ENDEREÇO

TRIZIDELA DO VALE - MA

ESCALA DATA
Indicada 14/04/2022

assunto
Página 14

folha nº
EX | 1 r00

VERIFICADO

ENTREGUE

RFB

FLS.

PROC.

107004/2022

067

121 22

CPL: TRIZIDELA DO VALE

REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA	VISTO
00	emissão inicial	05/09/19	

aprovação

ADEQUAÇÕES
ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER AUTORIZADAS PELOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO PREVIAMENTE À SUA EXECUÇÃO

NOTAS
MUDANÇAS E/OU MEDIDAS LOCAIS, DIFERENÇAS E/OU ALTERAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS AOS RESPONSÁVEIS DO PROJETO

arquivo eletrônico
PROJETO_TECNICO_SUPERVISÃO

REGISTROS
REMANESCENTES POSIÇÃO DE REGISTROS

↑
observações

obra
ESCOLA MUNICIPAL
JOÃO MAIA

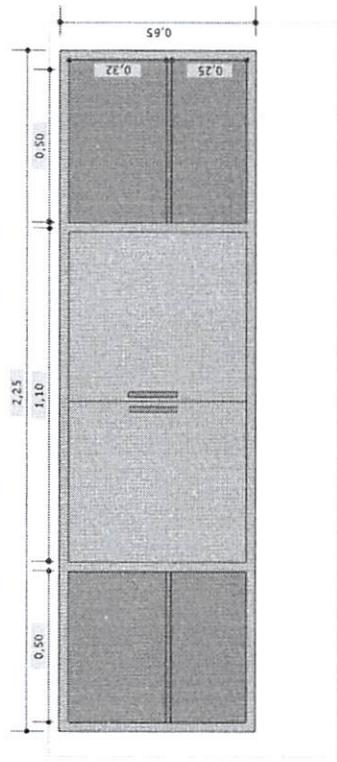
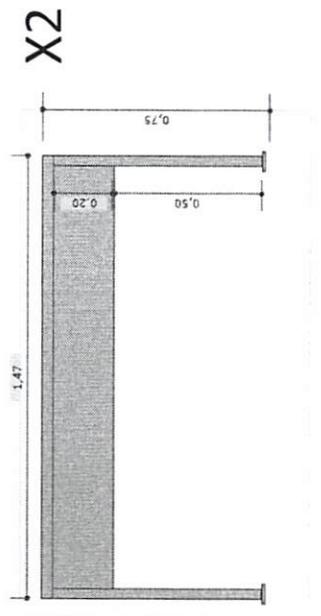
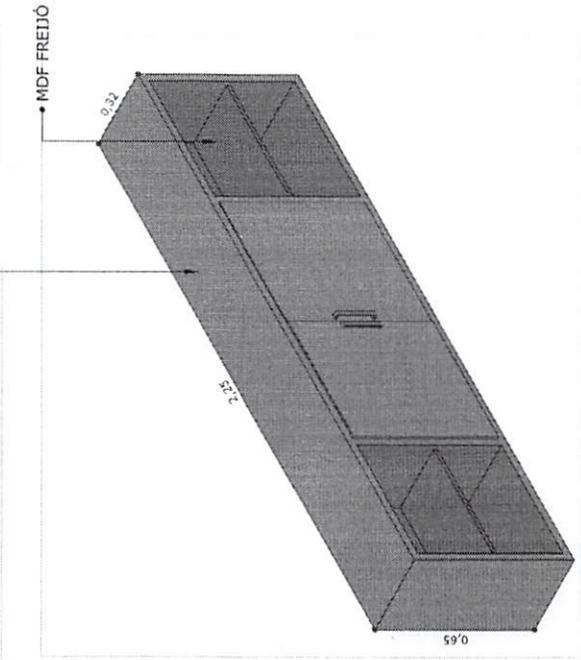
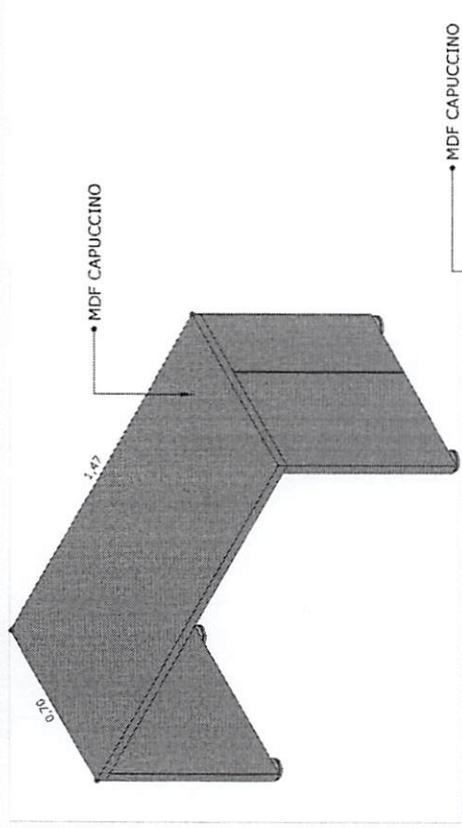
ENDEREÇO
TRIZIDELA DO VALE - MA

RUB.
ESCALA Indicada
DATA 14/04/2021

assunto
Página 7

Folha nº
EX 1 2 r00

VERIFICADO
ENTREGUE



MÓVEIS SUPERVISÃO
ESCALA 1:15

ACABAMENTOS
os acabamentos serão definidos conforme possibilidades dos fornecedores

CPL. TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1107001 / 20.22
 FLS. 069
 RUB. /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.765.750/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2018
NOME EMPRESARIAL J. P. TORRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORRES ART DESING	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 74.10-2-02 - Design de interiores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCORROMONTE123@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8115-6214		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 12:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.575/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROPINATI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES FEITOSA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 12:13:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROC. Mo7001 / 20.22
 FLS. 071
 RJB. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.575/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES FEITOSA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 12:13:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.887.428/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL T. SILVA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV SANTO ANTONIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIALIMAESOUSA@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (99) 9117-6166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 12:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. 1107001 / 20 22
 FLS. 073
 RUB. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.401.620/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE DE RIBAMAR SILVA JANSEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. R. MARMORARIA E VIDRACARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CORONEL MANOEL INACIO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO JERUSALEM	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVAJANSEN2016@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8113-4703		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 13:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPL TRIZUELA DO VALE
 PROC. 1107001 / 20.22
 FLS. 074
 RUB. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002	
NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DOS MOVEIS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8161-0606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</p> <p>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

PROC. 1107001 / 20.22
 FLS. 076
 RUB. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.763.730/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2005
NOME EMPRESARIAL ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV VITORINO FREIRE	NÚMERO 773	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO COROATA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOLOPESATUANTE@GMAIL.COM
TELEFONE (98) 8895-1737/ (99) 9115-3708		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.763.730/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV VITORINO FREIRE	NÚMERO 773	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOLOPESATUANTE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8895-1737/ (99) 9115-3708
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.552.016/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2015
NOME EMPRESARIAL ARNALDOS MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARNALDOS MARMORARIA E VIDRACARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARLY BOUERES	NÚMERO 1269	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARNALDO207121@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8218-9291/ (99) 8197-5108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 080
RUB. _____
compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

19 de julho de 2022 15:29

Para: janeide_torres@hotmail.com, grupotropinati@outlook.com, tamires_sl96@hotmail.com, silvajansen2016@gmail.com, Imperio Empreendimentos <imperioemp@hotmail.com>, Joalopesatuante2021@hotmail.com, arnaldo207121@gmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme os itens e quantidades na planilha abaixo e o projeto anexo. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 10 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

3 anexos

-  SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
79K
-  COMPLETO_JOÃO_MAIA_RUBRICA.pdf
6890K
-  20220719_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS_001.pdf
320K



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 081
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: DIRETO AO

FORNECEDOR



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1107001 / 20.22

FLS. 082

RUB.

20 de julho de 2022 14:56

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

JANEIDE TORRES <janeide_torres@hotmail.com>
Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

Ao setor de compras/serviços

Em anexo, conforme solicitação, apresento nossa cotação referente a prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale – MA conforme as especificações do projeto de móveis apresentado.

Atenciosamente,

Janeide Pinheiro Torres

Contato: (99) 981156214

Enviado do Email para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale20220720_14443291.pdf

477K

PROPOSTA

De acordo com a solicitação de orçamento dos preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale – MA, demonstramos através das tabelas abaixo os valores solicitados conforme projeto.

Garantia de 18 (dezoito) meses, conforme os itens e quantidades na planilha anexada.

Trizidela do Vale, 20 de julho de 2022



Janeide Pinheiro Torres
CPF: 650.479.163-04

Janeide Pinheiro Torres

Representante

Qtde	Descrição dos produtos (Dimensões em centímetros)	Valor unitário	Valor total
10	SALAS DE AULA		
20	Prateleiras com suporte invisível 5,4mx35cmx3,6cm	R\$ 554,16	R\$ 11.083,20
80	Miniprateleiras borda inversa 65cmx20cmx1,5cm	R\$ 34,87	R\$ 2.789,60
10	Estantes Casinha com portas 240x210x35	R\$ 1.800,54	R\$ 18.005,40
			R\$ 31.878,20

Qtde	Descrição dos produtos (Dimensões em centímetros)	Valor unitário	Valor total
1	SECRETARIA		
1	Armário com 4 portas 230x210x42	R\$ 7.741,80	R\$ 7.741,80
4	Mesas 147x75x70	R\$ 1.296,05	R\$ 5.184,20
1	Gaveteiro 45x65x50	R\$ 1.242,00	R\$ 1.242,00
			R\$ 14.168,00

Qtde	Descrição dos produtos (Dimensões em centímetros)	Valor unitário	Valor total
1	SALA DE PROFESSORES		
1	Armário de Nichos com portas individualizadas 270x210x50	R\$ 9.163,20	R\$ 9.163,20
1	Aparador com mesa acoplada (Aparador: 320X85X50 e tampo mesa 200x120)	R\$ 4.580,00	R\$ 4.580,00
			R\$ 13.743,20

Qtde	Descrição dos produtos (Dimensões em centímetros)	Valor unitário	Valor total
1	DIRETORIA		
1	Nicho superior com porta basculante 275x45x35	R\$ 1.014,30	R\$ 1.014,30
1	Aparador com mesa acoplada (Aparador: 190x60x50 e tampo mesa 180x73x60)	R\$ 4.011,00	R\$ 4.011,00
			R\$ 5.025,30

Qtde	Descrição dos produtos (Dimensões em centímetros)	Valor unitário	Valor total
1	SALA SUPERVISÃO		
2	Mesas 147x75x70	R\$ 1.296,05	R\$ 2.592,10
1	Aparador com 4 portas 150x75x50	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
1	Painel Ripado 80x250 Ripas 15x250	R\$ 1.622,40	R\$ 1.622,40
1	Armario superior 225x65x32	R\$ 2.511,60	R\$ 2.511,60
			R\$ 9.066,10

TOTAL		R\$ 73.880,80
-------	--	---------------

J P TORRES, CNPJ 30.765.750/0001-15 Inscrição Estadual: 12.567998-0 Rua Nova, 364, Centro, Trizidela Do Vale – MA
 CEP.65727-000, E-mail: janeide_torres@hotmail.com WhatsApp (99) 981156214 Instagram:
https://www.instagram.com/torres_artdesign/

Janeide Pinheiro Torres
 CPF: 659.479.163-04



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1107001 / 20.22

FLS. 089

RUB.

21 de julho de 2022 11:08

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Grupo Tropinati <grupotropinati@outlook.com>
Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

Grupo Tropinati

Fones:

(99)98124-6666 (TIM)

(99)98124-5678 (TIM)

De: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 16:29

Para: janeide_torres@hotmail.com <janeide_torres@hotmail.com>; grupotropinati@outlook.com <grupotropinati@outlook.com>; tamires_sl96@hotmail.com <tamires_sl96@hotmail.com>; silvajansen2016@gmail.com <silvajansen2016@gmail.com>; Imperio Empreendimentos <imperioemp@hotmail.com>; Joalopesatuante2021@hotmail.com <Joalopesatuante2021@hotmail.com>; arnaldo207121@gmail.com <arnaldo207121@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme os itens e quantidades na planilha abaixo e o projeto anexo. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 10 DIAS ÚTEIS.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orcamento barroso.pdf
2015K

Grupo Tropinati
 tropinatimoveisprojetados@hotmail.com
3642-4972 / 8124-5678 / 8842-1070
 Rua Moisés Feltosa, 41 - Mutirão - Pedreiras - MA

MÓVEIS PROJETADOS
MÁRMORES E GRANITOS
VIDROS E INOX

ORÇAMENTO

vieira Barroso

Joaquim

grupotropinati@outlook.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Fone:

Cidade: Trizidela do Vale

Estado: MA

Conforme vossa solicitação, estamos encaminhando nosso orçamento para os materiais abaixo discriminados:

Quant	Discriminação do Material	P. Unitário	Preço Total
	Salas de Aula João Maia:		
10	Móvel em MDF com acabamento intencional a parecer com uma casa 280x240x35 cores MDF cobre, MDF branco, MDF freijó	3.423,00	34.230,00
10	Prateleiras 540x35 na cor branca	777,00	7.770,00
80	Prateleiras 65x20 na cor branca	131,25	10.500,00
	Secretaria:		
01	Armário para arquivos 250x210x42 MDF cinza cristal com portas em MDF amadeirado a decidir	4.817,00	4.817,00
03	Mesas 147x75x70 MDF Capuccino	868,00	2.604,00
01	Gaveteiro 45x65x50 MDF branco	436,00	436,00
01	Armário 225x65x32 MDF Capuccino, MDF Freijó	1.458,00	1.458,00
	Sala de Professores:		
01	Armário para arquivos 270x210x50 MDF Freijó, MDF Branco	6.250,00	6.250,00
01	Armário 320x85x32 MDF Freijó, MDF Branco	2.713,00	2.713,00
01	Mesa 200x120x85 com base em Metalon	1.610,00	1.610,00
	Diretoria:		
01	Armário tipo nicho 275x45x30 MDF Paris, MDF Branco	1.234,00	1.234,00
01	Mesa com armário em lateral como apoio para mesa MDF Paris, MDF Branco	2.293,00	2.293,00
	Sala Supervisor:		
01	Armário 150x70x50 MDF Freijó, MDF Capuccino	1.134,00	1.134,00
01	Painel 80x250 MDF Freijó	1.155,00	1.155,00
02	Mesa 147x75x70 MDF Capuccino	868,00	1.736,00
01	Armário 225x65x32 MDF Capuccino, MDF Freijó	1.458,00	1.458,00
Total	81.398,00		

[Handwritten signature and stamp]



comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

COTAÇÃO MP- DA EMPRESA ATUANTE & SERVIÇOS

Joao Lopes da luz Luz <Joaolopesatuante2021@hotmail.com>
Para: comraspmtv ma <comraspmtvma@gmail.com>

4 de agosto de 2022 08:18

Bom dia,
segue a solicitação de cotação de Móveis Planejados para Prefeitura de Trizidela do Vale - MA

 COTAÇÃO DA ATUANTE MÓVEIS PLANEJADOS.pdf
462K

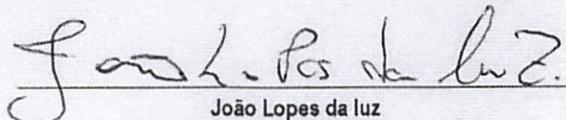
COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social - Atuante & Serviços Empreendimentos Ltda. CNPJ nº 07.763.730/0001-93
Endereço: Trav. Vitorino freire 773 Coroatá MA e-mail: joaolopesatuante2021@hotmail.com / Contato: (98)
98895-1737 Cotação de preço de Móveis planejados para município de Trizidela do Vale (MA)
Válida por 60 Dias Consecutivos Contados a Partir da data de sua abertura de acordo tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS A SER REALIZADA NA ESCOLAMUNICIPAL JOÃO MAIA, NA SEDE, SENDO:	1	SERVIÇO		
1	SALA DE AULA;	10	SERVIÇO	R\$ 7.400,00	R\$ 74.000,00
2	SECRETARIA;	1	SERVIÇO	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
3	SALA PARA PROFESSORES;	1	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
4	SALA PARA DIRETORIA;	1	SERVIÇO	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00
5	SALA PARA SUPERVISORES.	1	SERVIÇO	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
Valor total (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)					R\$ 151.800,00

CNPJ: 07.763.730/0001-93
ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
Trav. Vitorino Freire, 773 - Areal
CEP 65.415-000 Coroatá MA

Coroatá, MA 04 de Agosto 2022



João Lopes da Luz
Representante Legal
CPF: 351.628.803-53/ RG 22198112002-1



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/20.22
FLS. 089
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: J. P. TORRES							
EMPRESA II: JOAQUIM VIEIRA BARROSO							
EMPRESA III: ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS A SER REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA, NA SEDE, SENDO: 10 (DEZ) SALA DE AULA; 1 (UMA) SECRETARIA; 1 (UMA) SALA PARA PROFESSORES; 1 (UMA) SALA PARA DIRETORIA; 1 (UMA) SALA PARA SUPERVISORES.	1	SERVIÇO	73.880,80	81.398,00	151.800,00	102.359,60

Trizidela do Vale – MA, 05 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



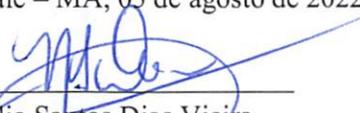
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 090
R'IB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS A SER REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA, NA SEDE, SENDO: 10 (DEZ) SALA DE AULA; 1 (UMA) SECRETARIA; 1 (UMA) SALA PARA PROFESSORES; 1 (UMA) SALA PARA DIRETORIA; 1 (UMA) SALA PARA SUPERVISORES.	1	SERVIÇO	102.359,60	102.359,60
VALOR TOTAL R\$					102.359,60

Trizidela do Vale – MA, 05 de agosto de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 091
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

À Sra.
Secretária Municipal de Educação
Maria Sônia Silva Abreu
Nesta

Assunto: Cotação de preços referente à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Senhora Secretária,

Temos a informar que a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o Setor de Compras priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram feitas consultas aos sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas em portais de licitações, como preço de referência de mercado, foi consultado, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, não apresentando resultados.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1107001/2022

FLS. 092

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O objeto do processo administrativo em epígrafe é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses. Sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”

Diante da dificuldade exposta acima, o Setor de Compras ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º inciso IV, depois da tentativa frustrada de consulta de dados do Banco de Preços, Pannel de Preços e Contratações similares feita pela administração pública.

Visando boas práticas, o departamento do Setor de Compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes de processos administrativos.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através de solicitação de cotação via e-mail, datado de 19/07/2022, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses, assim deixando transparente que a

2



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 093
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

administração apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Nesse sentido a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021, art. 5, § 2º, orienta:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na IN SEGES /ME Nº 65/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade da Secretaria Municipal de Educação, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela administração e visando o futuro certame.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 07 (sete) empresas do ramo atinente ao objeto devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail). As propostas recebidas apresentavam clareza no preenchimento da planilha de



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 094
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

cotação, espelhando as orientações contidas na Solicitação de Cotação. As empresas apresentaram os preços próximos, sem disparidade. O Mapa de preço foi elaborado contendo 03 (três) cotações recebidas e válidas pela Chefe do Setor de Compras. O prazo estabelecido de recebimento das cotações que era de 10 (dez) dias uteis, conforme demonstra nos autos do processo. A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº 4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

Com base na justificativa apresentada, a pesquisa de preços foi feita junto aos possíveis fornecedores.

Como documentação complementar a Chefe do Setor de Compras inseriu ao processo relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preço e que não responderam à Solicitação de Cotação.

No que tange ao artigo ao artigo 3º da IN SEGES /ME Nº 65/2021, foi acostado ao processo todos os documentos exigidos.

Trizidela do Vale – MA, 05 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

19/07/2022 15:30

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 095
RUB. _____
compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

19 de julho de 2022 15:29

Para: janeide_torres@hotmail.com, grupotropinati@outlook.com, tamires_sl96@hotmail.com, silvajansen2016@gmail.com, Imperio Empreendimentos <imperioemp@hotmail.com>, Joaolopesatuante2021@hotmail.com, arnaldo207121@gmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme os itens e quantidades na planilha abaixo e o projeto anexo. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 10 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

3 anexos

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
79K

 COMPLETO_JOÃO_MAIA_RUBRICA.pdf
6890K

 20220719_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS_001.pdf
320K

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107009 / 20.22
FLS. 096
RUB. _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 098
FIB. _____

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 100
RUB r

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

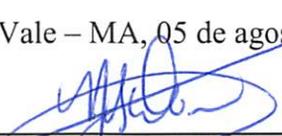
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 1107001/2022 foram cotados no período de 19 de julho a 05 de agosto de 2022, com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consulta de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 05 de agosto de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20 22
FLS. 101
RUB. _____

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 102
RUB. _____

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 103
RUB. _____

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 104
RUB. _____

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20 22
FLS. 105
RUB. _____

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20 22
FLS. 106
RUB. _____

- IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

- I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III - Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - Homologar o resultado da licitação; e
- VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. 107
RUB. _____

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 108
RUB. _____

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 110
RUB. _____

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21° - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1° - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22° - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23° - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24° - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1° - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2° Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3° - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4° - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. 111
RUB. _____

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107002/20.22
FLS. 112
RUB. _____

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1207001 / 20 22
FLS. 113
F'IB.

Art. 30° - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31° - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32° - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33° - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34° - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 134
RUB. _____

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 115
RUB. _____

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 116
RUB. _____

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



Art. 40° - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41° - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42° - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1° - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2° - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 118
RUB. _____

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/20 22
FLS. 119
NºB. _____

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45° - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1° - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2° - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1°.

§3° - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3°.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46° - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001/2022
FLS. 120
RUB. _____

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20. 22
FLS. 121
RUB. _____

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1107001 / 20.22
FLS. 122
RIB. _____

Art. 48° - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49° - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50° - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51° - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal